Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 23/2019

Brasília-DF, 7 de junho de 2019.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 23/2019
Brasília-DF, 7 de junho de 2019

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2019
Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.....7
DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2019
Promoção no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.....7
DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2019
Promoção no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.....8
DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2019
Admissão no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.....9
DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2019
Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.....12

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PARECER n. 00031/2019/CONSUNIAO/CGU/AGU
Licenciamento de praça *sub judice*.....14

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 432, DE 28 DE MARÇO DE 2019
Aprova as Normas de Cerimonial Militar do Exército para a Entrega da Espada e o Compromisso ao Primeiro Posto dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-N-12.012), 1ª Edição, 2019.....14
PORTARIA Nº 745, DE 27 DE MAIO DE 2019
Altera dispositivo da Portaria do Comandante do Exército nº 1.416, de 18 de outubro de 2017, que regula, no âmbito do Exército, o Programa de Atletas de Alto Rendimento do Exército.....15
PORTARIA Nº 755, DE 29 DE MAIO DE 2019
Transforma o 1º Batalhão de Infantaria Motorizado - Escola, em 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado - Escola e dá outras providências.....16

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 142-EME, DE 27 DE MAIO DE 2019
Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Sistema de Armamento Axial e Imageamento de Helicópteros da Aviação do Exército - SiAAIH AvEx (EB20-RTLI-04.047), 1ª Edição, 2019.....16

PORTARIA Nº 143-EME, DE 27 DE MAIO DE 2019
Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Sistema de Posicionamento e Pontaria para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.044), 1ª Edição, 2019.....17
PORTARIA Nº 144-EME, DE 27 DE MAIO DE 2019
Aprova os Requisitos Operacionais do Sistema de Posicionamento e Pontaria para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.036), 1ª Edição, 2019.....17
PORTARIA Nº 145-EME, DE 27 DE MAIO DE 2019
Aprova os Requisitos Operacionais do Subsistema de Comunicações do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.038), 1ª Edição, 2019.....18
PORTARIA Nº 146-EME, DE 27 DE MAIO DE 2019
Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura Tratora Especializada Porta Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.040), 1ª Edição, 2019.....18
PORTARIA Nº 147-EME, DE 27 DE MAIO DE 2019
Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Subsistema de Comunicações do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.046), 1ª Edição, 2019.....19
PORTARIA Nº 148-EME, DE 27 DE MAIO DE 2019
Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura Tratora Especializada Porta Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.048), 1ª Edição, 2019.....20
PORTARIA Nº 149-EME, DE 30 DE MAIO DE 2019
Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007.....20
PORTARIA Nº 150-EME, DE 31 DE MAIO DE 2019
Constitui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.....21
PORTARIA Nº 151-EME, DE 3 DE JUNHO DE 2019
Constitui Grupo de Trabalho para Acompanhamento das Medidas Internas Necessárias aos Ajustes das Carreiras dos Militares do Exército Brasileiro.....22

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 116-DGP/APG, DE 27 DE MAIO DE 2019
Altera instituição de ensino de código de estágio, exclui código de estágio e inclui novo código de habilitação de estágio no Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092-DGP, de 23 de maio de 2008.....25
PORTARIA Nº 119-DGP, DE 31 DE MAIO DE 2019
Aprova as Normas para Cadastro e Averbação de Tempo de Serviço Prestado em órgão de formação da reserva, em órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, em estabelecimento privado e durante o período acadêmico, por militares de carreira e na inatividade (EB EB 30-N-50-005).....29
PORTARIA Nº 120-DGP, DE 3 DE JUNHO DE 2019
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) por antiguidade para as promoções de Taifeiros, em 1º de dezembro de 2019.....42
PORTARIA Nº 121-DGP, DE 3 DE JUNHO DE 2019
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2019.....44

PORTARIA Nº 122-DGP, DE 3 DE JUNHO DE 2019
Fixa os limites estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de Segundo-Sargento dos Terceiros-Sargentos do Quadro Especial, em 1º de dezembro de 2019.....48
PORTARIA Nº 123-DGP, DE 3 DE JUNHO DE 2019
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2019.....58
PORTARIA Nº 124-DGP, DE 3 DE JUNHO DE 2019
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2019.....69

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES
PORTARIA Nº 061-COTER, DE 16 DE MAIO DE 2019
Aprova o Programa-Padrão de Instrução do Estágio de Adaptação Técnico-Profissional para Major Temporário da Área Técnica (EB70-PP-11.016), Edição Experimental, 2019 e dá outra providência.....78

COMANDO LOGÍSTICO
PORTARIA Nº 052-COLOG, DE 28 DE MAIO DE 2019
Altera a Portaria nº 042-COLOG, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre procedimentos administrativos relativos às atividades com explosivos e seus acessórios e produtos que contêm nitrato de amônio.....78

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
PORTARIA Nº 2.344/EMCFA-MD, DE 27 DE MAIO DE 2019
Designação de militar para missão no exterior.....79
PORTARIA Nº 2.350/EMCFA-MD, DE 28 DE MAIO DE 2019
Alteração de portaria.....79

COMANDANTE DO EXÉRCITO
PORTARIA Nº 693, DE 17 DE MAIO DE 2019
Designação de instrutor no exterior.....80
PORTARIA Nº 718, DE 21 DE MAIO DE 2019
Designação de monitor no exterior.....80
PORTARIA Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....81
PORTARIA Nº 739, DE 23 DE MAIO DE 2019
Agregação de oficial-general.....81
PORTARIA Nº 740, DE 23 DE MAIO DE 2019
Agregação de oficial-general.....81

PORTARIA Nº 756, DE 29 DE MAIO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....82

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 095-DGP/DSM, DE 10 DE MAIO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....82
PORTARIA Nº 096-DGP/DSM, DE 10 DE MAIO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....83
PORTARIA Nº 115-DGP/DSM, DE 23 DE MAIO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....83

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 234-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019
Concessão de Medalha Marechal Osorio – O Legendário.....83
PORTARIA Nº 235-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....84
PORTARIA Nº 236-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....85
PORTARIA Nº 237-SGEx, DE 3 DE JUNHO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....86
PORTARIA Nº 238-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....86
PORTARIA Nº 239-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....87
PORTARIA Nº 240-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....89
PORTARIA Nº 241-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....90
PORTARIA Nº 242-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....90
PORTARIA Nº 243-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....91
PORTARIA Nº 244-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....93
NOTA Nº 013-SG/6.8/SG/6/SGEx DE 28 DE MAIO DE 2019
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....94

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2019

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa:

……..

COMANDO MILITAR DO NORTE (Exército); e

……..

(Decreto publicado no DOU nº 103, de 30 MAIO 19 - Seção 1-A)

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2019

Promoção no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

PROMOVER

no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa:

I - ao grau de Grã-Cruz:

……..

General de Exército EDSON LEAL PUJOL, Comandante do Exército;

……..

II - ao grau de Grande-Oficial:

……..

General de Exército MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES;

General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA;

……..

III - ao grau de Comendador:

……..

General de Brigada FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR.

(Decreto publicado no DOU nº 103, de 30 MAIO 19 - Seção 1-A)

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2019

Promoção no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

PROMOVER,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa:

I - ao grau de Grã-Cruz:

……..

II - ao grau de Comendador:

General de Brigada R/1 CARLOS MAURÍCIO BARROSO SARMENTO.

(Decreto publicado no DOU nº 103, de 30 MAIO 19 - Seção 1-A)

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2019

Admissão no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

ADMITIR

no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa:

I - no grau de Grã-Cruz:

……..

II - no grau de Grande-Oficial:

General de Exército JÚLIO CESAR DE ARRUDA;

……..

General de Divisão VALÉRIO STUMPF TRINDADE;

General de Divisão JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR;

General de Divisão ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA;

General de Divisão GUIDO AMIN NAVES;

General de Divisão DOUGLAS BASSOLI;

General de Divisão ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA;

General de Divisão LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO;

General de Divisão ACHILLES FURLAN NETO;

General de Divisão ANDRÉ LUIZ SILVEIRA;

General de Divisão RICHARD FERNANDEZ NUNES;

General de Divisão ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA;

General de Divisão RICARDO RODRIGUES CANHACI;

General de Divisão Intendente DANILO CEZAR AGUIAR DE SOUZA;

General de Divisão RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES;

General de Divisão EDSON DIEHL RIPOLI;

General de Divisão Engenheiro Militar LUIS HENRIQUE DE ANDRADE;

……..

III - no grau de Comendador:

……..

General de Brigada LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA;

General de Brigada ADILSON CARLOS KATIBE;

General de Brigada JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES;

General de Brigada MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA;

……..

IV - no grau de Oficial:

……..

Coronel de Material Bélico FERNANDO CÉSAR HERNANDES;

Coronel de Cavalaria ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA DA HORA;

Coronel de Infantaria FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA;

Coronel de Cavalaria ALEXANDRE GINDRI ANGONESE;

Coronel de Artilharia LUCIANO BATISTA DE LIMA;

Coronel de Infantaria RODRIGO FERRAZ SILVA;

Coronel de Engenharia MARCIO CARNEIRO BARBOSA;

Coronel de Infantaria JÚLIO CÉSAR MACÁRIO;

Coronel de Infantaria IVON BARRETO LEÃO;

Coronel de Artilharia FABIANO LIMA DE CARVALHO;

Coronel de Infantaria JULIO CESAR BELAGUARDA NAGY DE OLIVEIRA;

Coronel de Infantaria KURT EVERTON WERBERICH;

Coronel de Infantaria RICARDO MOUSSALLEM;

Coronel de Infantaria EMILIO VANDERLEI RIBEIRO;

Coronel de Artilharia ERB LYRA LEAL;

Coronel de Artilharia RICHARD ALVES FIORAVANTE;

Coronel de Artilharia IGOR LESSA PASINATO;

Coronel de Artilharia RICARDO ALVES PEREIRA;

Coronel de Infantaria FRANKLIN SANTOS BANDEIRA;

Coronel de Infantaria ALMIR PINTO DE LIMA;

……..

V - no grau de Cavaleiro:

……..

Tenente-Coronel (QCO) EDUARDO DALTRO DE CASTRO;

Tenente-Coronel de Cavalaria DANIEL COUTINHO E SOUZA;

Tenente-Coronel de Artilharia CLAYTON RICARDO PONTES;

Tenente-Coronel de Artilharia MARCO LÚCIO NIENDZIELA;

……..

Major QCO MÁRCIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE;

Major de Artilharia MAURO CESAR BARBOSA CID;

……..

Capitão (QAO) MAURÍLIO RODRIGUES KELLY;

Capitão (QAO) CARLOS PEREIRA DA COSTA;

1º Tenente (QAO) PAULO JOSÉ SENA PROCÓPIO;

1º Tenente (QAO) GERSON DE BASTOS SOARES;

1º Tenente (QAO) IRINALDO ALENCAR DO NASCIMENTO;

2º Tenente (QAO) AIRTON PARIGINI;

2º Tenente (QAO) RONALDO VITOR DE SOUZA;

2º Tenente (QAO) MOSART ARAGÃO PEREIRA; e

2º Tenente (QAO) DORIVAL ALVES DE LIMA.

(Decreto publicado no DOU nº 103, de 30 MAIO 19 - Seção 1-A)

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2019

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa:

I - no grau de Grã-Cruz:

……..

II - no grau de Grande-Oficial:

……..

III - no grau de Comendador:

……..

IV - no grau de Oficial:

Coronel de Cavalaria R/1 LUIZ OTÁVIO SALES BONFIM;

Coronel de Infantaria R/1 JOSBECASI MOREIRA DE LIMA;

Coronel de Infantaria R/1 LAUDERCY DE AGUIAR DIAS; e

……..

V - no grau de Cavaleiro:

Tenente-Coronel de Cavalaria R/1 VITAL LIMA SANTOS;

……..

Subtenente de Infantaria JOSÉ RIBAMAR ROCHA E SILVA;

Subtenente de Infantaria NEWTON CARDOSO DA SILVA;

Subtenente de Infantaria ANTONIO JOSE DA SILVA;

Subtenente de Infantaria VALCIR ALVES PEREIRA;

Subtenente de Cavalaria CLEOMAR MENESES BRASIL;

Subtenente de Intendência ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA LIMA;

Subtenente de Material Bélico REINALDO RIBAS PIMENTEL;

Subtenente de Engenharia VOLMER DE OLIVEIRA SALES;

Subtenente de Artilharia ENIO VANDERLEI PEDROSO DA MOTTA;

Subtenente de Cavalaria LUCIANO SANTOS DA SILVA;

Subtenente de Cavalaria WILLIAM CESAR DO NASCIMENTO;

Subtenente de Aviação e Manutenção LUÍS FERNANDO DE ALCÂNTARA;

……..

1º Sargento de Material Bélico BRUNO CAMPOS XAVIER;

1º Sargento de Infantaria MARCO ANTONIO ALBANO DOS SANTOS;

……..

(Decreto publicado no DOU nº 103, de 30 MAIO 19 - Seção 1-A)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PARECER n. 00031/2019/CONSUNIAO/CGU/AGU

INTERESSADOS: Consultoria Jurídica junto ao Ministério Da Defesa

ASSUNTOS: licenciamento de praça *sub judice.*

Ementa: revisão do PARECER PGR S-017/1986. acepção da palavra "incorporado" na Lei do Serviço Militar e no Regulamento da Lei do Serviço Militar. Interrupção do serviço militar e licenciamento. Diferenciação. Possibilidade de licenciamento de praça não estável (incorporado, engajado ou reengajado) que responde a Inquérito Policial Militar ou a processo na Justiça Militar, desde que conclua o tempo de serviço a que está obrigado por força do serviço militar inicial ou por força de engajamento ou reengajamento.

Crime de deserção. Regramento próprio. "*Status* de militar". Condição de procedibilidade da ação penal. Viabilidade do licenciamento do praça não estável (engajado e reengajado) após o recebimento da denúncia. no caso de praça que ainda não tenha concluído o serviço militar inicial, deverá permanecer na força até que encerrada sua obrigação cívica.

Nota: O Relatório do PARECER n. 00031/2019/CONSUNIAO/CGU/AGU, encontra-se publicado em sua íntegra no DOU nº 105, de 3 JUN 19 - Seção 1.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 432, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Aprova as Normas de Cerimonial Militar do Exército para a Entrega da Espada e o Compromisso ao Primeiro Posto dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-N-12.012), 1ª Edição, 2019.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 20, inciso XIV, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, conforme o disposto no art. 200 do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 660/MD, de 19 de maio de 2009, alterada pela Portaria Normativa nº 849/MD, de 4 de abril de 2013, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas de Cerimonial Militar do Exército para a Solenidade de Entrega da Espada e o Compromisso ao Primeiro Posto dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-N-12.012), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Normas de Cerimonial Militar do Exército para a Entrega da Espada e o Compromisso ao Primeiro Posto dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-N-12.012), 1ª Edição, 2019, encontram-se publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 745, DE 27 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivo da Portaria do Comandante do Exército nº 1.416, de 18 de outubro de 2017, que regula, no âmbito do Exército, o Programa de Atletas de Alto Rendimento do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do artigo 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751 de 12 de abril de 2006, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), resolve:

Art. 1º Alterar as redações dos art. 2º, 6º e 7º, e também, o inciso II do art. 11. da Portaria do Comandante do Exército nº 1.416, de 18 de outubro de 2017, que regula, no âmbito do Exército, o Programa de Atletas de Alto Rendimento do Exército, que passam a vigorar com as seguintes redações:

.....……

"Art. 2º O PAAR será composto por Sargentos Técnicos Temporários e por Cabos Especialistas Temporários com habilitação técnica em Atividade Física e Desporto de Alto Rendimento, bem como pelos Cabos e Soldados do Quadro de Cargos Previstos (QCP) da Comissão de Desportos do Exército (CDE)." (NR)

.....……

"Art. 6º O candidato selecionado e convocado será incorporado na Comissão de Desportos do Exército, onde realizará o Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), como Terceiro Sargento Técnico Temporário, ou o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), como Cabo Temporário do Núcleo-Base ou a Instrução Individual Básica (IIB), a depender de sua qualificação, e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares." (NR)

.....……..

"Art. 7º Os portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) serão convocados e incorporados, e os reservistas de 1ª e 2ª Categorias serão convocados e reincorporados, sendo confirmados em sua graduação após concluírem com aproveitamento o EBST, o EBCT ou a IIB." (NR)

.....……

"Art. 11º. .....…….

.....……..

II - retornar a seus Clubes, Federações e Confederações após a conclusão do EBST, do EBCT ou da IIB a fim de darem continuidade a seus treinamentos, mesmo que para isso seja necessário o afastamento da Guarnição do Rio de Janeiro; ” (NR)

.....……

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 755, DE 29 DE MAIO DE 2019

Transforma o 1º Batalhão de Infantaria Motorizado - Escola, em 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado - Escola e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Transformar o 1º Batalhão de Infantaria Motorizado - Escola, em 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado - Escola, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, mantendo-o subordinado ao Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Art. 2º Determinar que o EME, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 142-EME, DE 27 DE MAIO DE 2019

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Sistema de Armamento Axial e Imageamento de Helicópteros da Aviação do Exército - SiAAIH AvEx (EB20-RTLI-04.047), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Sistema de Armamento Axial e Imageamento de Helicópteros da Aviação do Exército - SiAAIH AvEx (EB20-RTLI-04.047), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Sistema de Armamento Axial e Imageamento de Helicópteros da Aviação do Exército - SiAAIH AvEx (EB20-RTLI-04.047), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 143-EME, DE 27 DE MAIO DE 2019

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Sistema de Posicionamento e Pontaria para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.044), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Sistema de Posicionamento e Pontaria para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.044), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Sistema de Posicionamento e Pontaria para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.044), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 144-EME, DE 27 DE MAIO DE 2019

Aprova os Requisitos Operacionais do Sistema de Posicionamento e Pontaria para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.036), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o

§ 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais do Sistema de Posicionamento e Pontaria para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.036), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais do Sistema de Posicionamento e Pontaria para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.036), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 145-EME, DE 27 DE MAIO DE 2019

Aprova os Requisitos Operacionais do Subsistema de Comunicações do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.038), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais do Subsistema de Comunicações do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.038), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais do Subsistema de Comunicações do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.038), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 146-EME, DE 27 DE MAIO DE 2019

Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura Tratora Especializada Porta Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.040), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de

Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais da Viatura Tratora Especializada Porta Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.040), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais da Viatura Tratora Especializada Porta Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.040), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 147-EME, DE 27 DE MAIO DE 2019

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Subsistema de Comunicações do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.046), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Subsistema de Comunicações do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.046), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Subsistema de Comunicações do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.046), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 148-EME, DE 27 DE MAIO DE 2019

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura Tratora Especializada Porta Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.048), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura Tratora Especializada Porta Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.048), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura Tratora Especializada Porta Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.048), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 149-EME, DE 30 DE MAIO DE 2019

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o seguinte dispositivo nas Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, conforme se segue:

- Incluir na 3ª Parte do Anexo "C", o seguinte código de habilitação obtida por curso de especialização, extensão, estágio, treinamento ou Qualificação Funcional Específica (QFE):

".....…….

Z78 - Identificação Biométrica.

.....……..." (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 150-EME, DE 31 DE MAIO DE 2019

Constitui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e do art. 4º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria nº 1.053, de 11 de julho de 2018, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro previsto na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército (EB20D-01-016), aprovada pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 295, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º O Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro terá a seguinte constituição:

I - Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército, que o presidirá;

II - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

III - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército; e

IV - um oficial superior de cada Subchefia do Estado-Maior do Exército e do Escritório de Projetos do Exército, bem como, outros membros que se fizerem necessários, conforme a pertinência da temática abordada.

Art. 3º Determinar que cabe ao Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro:

I - constituir a camada de governança relativamente aos assuntos relacionados a Gestão de Processos com impacto na Racionalização Administrativa do Exército, orientando suas ações e propondo suas prioridades;

II - autorizar o prosseguimento das ações de racionalização vinculadas à implantação de novas bases administrativas, mediante a análise da justificativa apresentada pelos comandos militares de área; e

III - realizar o acompanhamento do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

Art. 4º Determinar que o Comitê Gestor se reunirá, mediante convocação do Presidente, a fim de deliberar sobre pauta previamente estabelecida.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 122-EME, de 16 de junho de 2015.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 151-EME, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Constitui Grupo de Trabalho para Acompanhamento das Medidas Internas Necessárias aos Ajustes das Carreiras dos Militares do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de acompanhar as medidas internas necessárias aos ajustes das carreiras dos militares do Exército Brasileiro (GT AMINAC-EB).

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes militares:

I - Titulares:

a) Gen Div LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO, 1º SCh EME (Chefe do GT);

b) Gen Div R/1 LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL, da APESS/DGP;

c) Cel REINALDO SALGADO BEATO, da 1ª SCh/EME;

d) Cel NEIDIR WEBER, da 1ª SCh/EME;

e) Cel JACSON FIGUEIREDO MENEZES, da 1ª SCh/EME;

f) Cel MARCELO MILWARD DE ALBUQUERQUE, da 1ª SCh/EME;

g) Cel CLEITON SOUSA CRUZ, da 2ª SCh/EME;

h) Cel ROBERTO GLICÉRIO CABRAL JÚNIOR, da APG/DGP;

i) Cel RENATO MAURO MENDONÇA, da DCIPAS/DGP;

j) Cel ROGÉRIO PEREIRA GONÇALVES, da DCEM/DGP;

k) Cel JOSÉ VICENTE MEDLIG DE SOUSA, da ARH/DCT;

l) Cel MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JUNIOR, da AAE/DCT;

m) Cel R/1 DÁRIO DA SILVA MERGULHÃO, da DAPROM/DGP;

n) Cel R/1 JOÃO PINTO SARMENTO, da AGE/DECEx;

o) Cel R/1 MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MOREIRA, da 1ª SCh/EME;

p) Cel R/1 FRANCISCO XAVIER DE LIMA NETO, da ERT/DECEx;

q) TC CLEBER BARBOSA IACK, da 1ª SCh/EME;

r) TC CRISTIANE BUENO MARIANI, do CDS/ DCT;

s) TC JÂNIO MENDES DE ARAUJO, do CPEx/SEF;

t) TC MARCELO SANCHEZ, da DSM/DGP;

u) TC OLIVIO LUCHI, da AOFIN/SEF;

v) TC MARCELO FLORENTINO BORLINA, da A1/Gab Cmt Ex;

w) TC MAYKON DUTRA BARBOSA, da 1ª SCh/EME;

x) TC PAULO ANTÔNIO RIBEIRO SILVA JUNIOR, da A3/Gab Cmt Ex;

y) TC UBIRAJARA VIEIRA MENDES, da DSAU/DGP;

z) TC SONIA TAKASE, da 1ª SCh/EME;

aa) Maj JOSÉ CARLOS COMEL JÚNIOR, da ATH/DGP;

ab) Maj WELLINGTON KLEITON LOURENÇO DE FARIA, da DAPROM/DGP;

ac) Maj MARCO ANTÔNIO RESENDE SOARES DA ROCHA, da DSM/DGP;

ad) Maj ALINE ARÊDES DE OLIVEIRA, da DSAU/DGP;

ae) Maj CARLOS FERNANDO SIQUEIRA MESSINA, da 1ª SCh/EME;

af) Cap JOSÉ ACÁCIO SANTOS DA ROCHA, da A2/Gab Cmt Ex;

ag) Cap CIRELENE MARIA DA SILVA RONDON DE ASSIS, da Asse Jur/EME;

ah) Cap CARLOS MÁRCIO FERREIRA SARMENTO COSTA ARRUDA, da Asse Jur/EME;

ai) Cap R/1 LUIS MORAES SILVA, da DCIPAS; e

aj) 2º Ten GISELLY DOS REIS PEREIRA MEDEIROS SIMÕES, da Asse Jur/DGP.

Art. 3º Compete ao GT AMINAC-EB:

I - propor medidas internas para a adaptação das legislações no âmbito do Exército Brasileiro que necessitam de ajustes em função das modificações impostas pelo PL nº 1645/19, que altera

dispositivos do Estatuto dos Militares (E1), Lei da Remuneração dos Militares, Lei do Serviço Militar, Lei de Promoção de Oficiais da Ativa das Forças Armadas, Lei de Pensões, Lei de Requisitos para Ingresso no EB e MP 2.215/10; e

II - encaminhar propostas de alteração de legislações vinculadas àquelas elencadas no inciso I deste artigo ao (à):

a) Ministério da Defesa para ajustes que se fizerem necessários no âmbito daquele Ministério;

b) Presidência da República (decretos) para ajustes que se fizerem necessários no âmbito daquele Poder Executivo; e

c) Congresso Nacional para ajustes que se fizerem necessários no âmbito daquele Poder Legislativo.

Art. 4º Não haverá a fixação de quórum de reuniões e de votações, tendo em vista que essas poderão ser setorizadas por áreas temáticas, sendo convocadas segundo necessidades diagnosticadas no processo de análise conduzida por cada órgão representado.

Art. 5º As reuniões serão convocadas de acordo com as demandas levantadas em cada área temática, não havendo uma periodicidade pré-definida.

Art. 6º O apoio administrativo aos eventos do grupo será prestado pelo órgão onde se dará a reunião convocada.

Art. 7º Não haverá regimento interno para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo.

Art. 8º Caso seja necessária a convocação ou substituição de membros natos, essa se dará, ***ad hoc,*** por ordem do Chefe do GT, ou na falta deste do militar mais antigo.

Art. 9º O GT encerrará seus trabalhos quando da apresentação das medidas elencadas para os ajustes das legislações afetadas pela MP nº 2.215/10 e pelo PL nº 1.644/19 ao Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 10. Não haverá necessidade de relatórios periódicos e de relatório final a serem encaminhados ao Chefe do Estado-Maior do Exército, em virtude das propostas de mudanças que se darão no despacho de assinatura de cada legislação a ser alterada, ou do encaminhamento ao escalão superior, conforme o caso e a competência de sancionamento.

Art. 11. Em função da quantidade de áreas temáticas e das legislações envolvidas, a fim de agilizar e aumentar a eficácia dos resultados, estão autorizados os contatos diretos entre os integrantes do GT e os órgãos envolvidos em cada área temática sem, contudo, eximir a remessa das propostas definitivas pelo canal de comando ao final de cada processo.

Art. 12. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 116-DGP/APG, DE 27 DE MAIO DE 2019

Altera instituição de ensino de código de estágio, exclui código de estágio e inclui novo código de habilitação de estágio no Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092-DGP, de 23 de maio de 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições previstas pela Portaria nº 401-EME, de 6 de setembro de 2017, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, ouvido o Estado-Maior do Exército e o Departamento de Educação e Cultura do Exército/Centro de Idiomas do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar instituição de ensino de código de estágio estabelecido pelo Anexo X da Port. nº 092-DGP, de 23 MAIO 08:

De:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Estágio	Alemão	CEP	Of	L	L	P	0	1
Estágio	Alemão	CEP	Of QAO/S Ten/Sgt	L	L	P	0	2
Estágio	Espanhol	CEP	Of	L	M	C	0	1
Estágio	Espanhol	CEP	Of QAO/S Ten/Sgt	L	M	C	0	2
Estágio	Francês	CEP	Of	L	M	D	0	1
Estágio	Francês	CEP	Of QAO/S Ten/Sgt	L	M	D	0	2
Estágio	Inglês	CEP	Of	L	M	L	0	1
Estágio	Inglês	CEP	Of QAO/S Ten/Sgt	L	M	L	0	2
Estágio	Italiano	CEP	Of	L	L	M	0	1
Estágio	Italiano	CEP	Of QAO/S Ten/Sgt	L	L	M	0	2
Estágio	Russo	CEP	Of	L	P	I	0	1
Estágio	Russo	CEP	Of QAO/S Ten/Sgt	L	P	I	0	2
Estágio	Idioma Português e Ambientação - 1	CEP	Of	L	M	J	0	1
Estágio	Idioma Português e Ambientação - 2	CEP	Of	L	M	K	0	1
Estágio	Idioma Português e Ambientação - 1	CEP	Of QAO/S Ten/Sgt	L	M	J	0	2
Estágio	Idioma Português e Ambientação - 2	CEP	Of QAO/S Ten/Sgt	L	M	K	0	2

Para:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Estágio	Alemão	Centro de Idiomas do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of	L	L	P	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Estágio	Alemão	Centro de Idiomas do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of QAO/S Ten/Sgt	L	L	P	0	2
Estágio	Espanhol	Centro de Idiomas do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of	L	M	C	0	1
Estágio	Espanhol	Centro de Idiomas do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of QAO/S Ten/Sgt	L	M	C	0	2
Estágio	Francês	Centro de Idiomas do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of	L	M	D	0	1
Estágio	Francês	Centro de Idiomas do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of QAO/S Ten/Sgt	L	M	D	0	2
Estágio	Inglês	Centro de Idiomas do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of	L	M	L	0	1
Estágio	Inglês	Centro de Idiomas do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of QAO/S Ten/Sgt	L	M	L	0	2
Estágio	Italiano	Centro de Idiomas do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of	L	L	M	0	1
Estágio	Italiano	Centro de Idiomas do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of QAO/S Ten/Sgt	L	L	M	0	2
Estágio	Russo	Centro de Idiomas do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of	L	P	I	0	1
Estágio	Russo	Centro de Idiomas do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of QAO/S Ten/Sgt	L	P	I	0	2
Estágio	Intensivo de Idioma Português e Ambientação (EIPA)	Centro de Idiomas do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of de Nações Amigas	L	M	K	0	1
Estágio	Intensivo de Idioma Português e Ambientação (EIPA)	Centro de Idiomas do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of QAO/S Ten/Sgt de Nações Amigas	L	M	K	0	2

Art. 2º Excluir do Anexo X da Port. nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, por constar com duplicidade, os códigos de estágio abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Estágio	Russo	CEP	Of	L	O	Z	0	1
Estágio	Russo	CEP	Of QAO/S Ten/Sgt	L	O	Z	0	2

Art. 3º Acrescer no Anexo XVIII - Outros Cursos, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Outros Cursos	Curso de Português para Militares Estrangeiros (CPME)	Centro de Idiomas do Exército Rio de Janeiro/RJ	Of/Praças de Nações Amigas	Z	E	D	0	1

Art. 4º Excluir o Anexo XIX - Habilitação Linguística da Port. nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, conforme o Anexo B da Portaria nº 401-EME, de 6 SET 17, os códigos de cursos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Alemã - Nível A	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	A	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Alemã - Nível B	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	B	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Alemã - Nível B	EE Superior Brasil	Of / S Ten / Sgt	Z	A	B	0	2
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Alemã - Nível C	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	C	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Árabe - Nível A	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	D	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Árabe - Nível B	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	E	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Árabe - Nível B	EE Superior Brasil	Of / S Ten / Sgt	Z	A	E	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Árabe - Nível C	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	F	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Chinesa - Nível A	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	G	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Chinesa - Nível B	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	H	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Chinesa - Nível B	EE Superior Brasil	Of / S Ten / Sgt	Z	A	H	0	2
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Chinesa - Nível C	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	I	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Coreana - Nível A	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	J	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Coreana - Nível B	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	K	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Coreana - Nível B	EE Superior Brasil	Of / S Ten / Sgt	Z	A	K	0	2
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Coreana - Nível C	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	L	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Espanhola - Nível A	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	M	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Espanhola - Nível B	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	N	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Espanhola - Nível B	EE Superior Brasil	Of / S Ten / Sgt	Z	A	N	0	2
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Espanhola - Nível C	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	O	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Francesa - Nível A	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	P	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Francesa - Nível B	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	Q	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Francesa - Nível B	EE Superior Brasil	Of / S Ten / Sgt	Z	A	Q	0	2
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Francesa - Nível C	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	R	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Inglesa - Nível A	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	S	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Inglesa - Nível B	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	T	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Inglesa - Nível B	EE Superior Brasil	Of / S Ten / Sgt	Z	A	T	0	2
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Inglesa - Nível C	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	U	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Italiana - Nível A	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	V	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Italiana - Nível B	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	W	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Italiana - Nível B	EE Superior Brasil	Of / S Ten / Sgt	Z	A	W	0	2

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Italiana - Nível C	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	X	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Japonesa - Nível A	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	Y	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Japonesa - Nível B	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	A	Z	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Japonesa - Nível B	EE Superior Brasil	Of / S Ten / Sgt	Z	A	Z	0	2
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Japonesa - Nível C	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	B	A	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Russa - Nível A	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	B	B	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Russa - Nível B	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	B	C	0	1
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Russa - Nível B	EE Superior Brasil	Of / S Ten / Sgt	Z	B	C	0	2
Idioma	Credenciamento em Idioma - Língua Russa - Nível C	CEP	Of / S Ten / Sgt	Z	B	D	0	1

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 119-DGP, DE 31 DE MAIO DE 2019

Aprova as Normas para Cadastro e Averbação de Tempo de Serviço Prestado em órgão de formação da reserva, em órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, em estabelecimento privado e durante o período acadêmico, por militares de carreira e na inatividade (EB EB 30-N-50-005).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art 4º e o inciso III do art. 18 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 070-Cmt Ex, de 18 de fevereiro de 2013, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), aprovadas pela Portaria nº 769-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, com as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, com as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria nº 771-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, com as atribuições delegadas na alínea "u", do inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, com as atribuições na alínea "f", do inciso IV, do art. 2º, da Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, que trata da delegação de competência para a prática de atos administrativos no âmbito do DGP e de acordo com o que propõe a Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), resolve:

Art 1º Aprovar as Normas para Cadastro e Averbação de Tempo de Serviço prestado em órgão de formação de reservista, em órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, em estabelecimento privado e durante o período acadêmico, por militares de carreira e na inatividade.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogar a Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 146, de 9 de julho de 2015.

NORMAS PARA O CADASTRO E A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DA RESERVA, EM ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, EM ESTABELECIMENTO PRIVADO E DURANTE O PERÍODO ACADÊMICO, POR MILITARES DE CARREIRA E NA INATIVIDADE (EB 30-N-50-005).

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
1. CAPÍTULO I – FINALIDADE	1º/2º
2. CAPÍTULO II - CADASTRO E AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	3º/10
3. CAPÍTULO III - PRESCRIÇÕES DIVERSAS	11/25

ANEXOS

"A" - MODELO DE DIEx PARA A SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE TEMPO DE SERVIÇO PASSADO EM ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DA RESERVA.

"B" - MODELO DE DIEx PARA A SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO.

"C" - MODELO DE DIEx PARA A SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE TEMPO ACADÊMICO.

"D" - MODELO DE DIEx PARA A SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO.

"E" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO/PRIVADO ANTERIOR A INCORPORAÇÃO NAS FORÇAS ARMADAS.

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer os procedimentos necessários para o cadastro e a averbação de tempo de serviço prestado, anteriormente à incorporação nas Forças Armadas, em Órgão de Formação de Reservista (OFR), em Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em estabelecimento privado e durante período acadêmico, no Sistema de Pessoal do Exército Brasileiro, por militares de carreira e na inatividade.

Art. 2º A racionalização e a simplificação do processo de cadastro na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP) do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e averbação de tempo de serviço estão baseadas no Estatuto dos Militares e no Regulamento da Lei do Serviço Militar para os militares de carreira e na inatividade.

CAPÍTULO II
CADASTRO E AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 3º O cadastro e a averbação de acréscimo de tempo de serviço anterior a incorporação é de **caráter obrigatório** para fins de computar nos anos de serviço do militar.

§ 1º Estas medidas deverão ser adotadas no ato da incorporação ou matrícula para militar de carreira. Para os militares temporários, seguirão legislação específica e as OM deverão ter o controle para providências decorrentes.

§ 2º Todos os militares deverão apresentar uma declaração que possui ou não tempo de serviço público ou privado anteriormente à incorporação, conforme Modelo ANEXO "E".

§ 3º A OM será responsável pela publicação em BI e cadastro dessa declaração na BDCP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria.

§ 4º O militar terá 30 (trinta) dias após a publicação em BI da declaração, para dar entrada no processo de cadastramento ou comprovar o início de solicitação de documentos comprobatórios.

§ 5º O militar deverá reunir as cópias dos documentos que comporão o processo e apresentá-las para a autenticação, juntamente com os originais, ao Chefe da Seção de Pessoal da Organização Militar a que pertence.

Art 4º O processo para cadastro e averbação de tempo de serviço deverá ser organizado com a cópia autenticada dos documentos, conforme o caso especificado nos parágrafos abaixo, devendo conter as informações necessárias para a verificação de sua validade e veracidade.

§ 1º Para o cadastro de tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), deverá constar:

I - a certidão fornecida pelo órgão no qual o interessado prestou o serviço público;

II - a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) referente ao serviço público civil prestado em órgão federal, estadual ou municipal. Para isso, deverão ser seguidas as instruções instituídas pela Portaria nº 154-MPS, de 15 de maio de 2008, contendo as seguintes informações:

a) a identificação do órgão expedidor da certidão e do respectivo Ministério;

b) quanto ao requerente: nome, matrícula, cargo, classe, nível, quadro, parte e Ministério a que pertenceu;

c) o período compreendido na certidão;

d) o quadro de frequência indicando: ano, período bruto, deduções (faltas, licenças, suspensões e outras, com anotação da legislação aplicável) e o tempo líquido em dias;

e) a certificação do tempo de serviço líquido de dias, por extenso;

f) o local, a data, a assinatura e a identificação do servidor que lavrar a certidão;

g) o local, a data, a assinatura e a identificação do dirigente do órgão que der o visto na certidão; e

h) a cópia do documento que comprove as portarias de nomeação e de exoneração.

§ 2º Para o cadastro de tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), deverá constar:

I - a CTC emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), de acordo com as instruções instituídas pela Portaria nº 154-MPS, de 15 de maio de 2008;

II - a carteira ou o contrato de trabalho, caso estivesse regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) por ocasião da prestação do serviço; e

III – o período de tempo de tempo passado na condição de aluno-aprendiz, em Escola Pública Profissionalizante, desde que a certidão de tempo de aluno-aprendiz contenha as seguintes informações:

a) o período compreendido como aluno-aprendiz;

b) o tempo líquido em dias, descontado as férias;

c) a aplicação prática dos ensinamentos recebidos;

d) o local, a data, a assinatura e a identificação do dirigente do órgão que der o visto na certidão ou do servidor que lavrar a certidão; e

e) comprovação da retribuição pecuniária à conta do Orçamento da União, admitindo-se, como tal, o recebimento de alimentação, fardamento, material escolar e parcela da renda auferida com eventual execução de encomendas para terceiros.

IV – quando o militar apresentar a CTC emitida pelo INSS, esta deverá ser acompanhada da certidão de aluno-aprendiz.

§ 3º Para o cadastro de tempo de serviço prestado em OFR deverá constar:

I - a Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) emitida de acordo com o previsto na Portaria nº 228-DGP, de 24 de outubro de 2014;

II - a cópia do documento do período passado em OFR, especificando a inclusão/ exclusão (dd/mm/aaaa) e o cálculo de dias, conforme prevê o § 2º do art. 134 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares-E1), que prescreve que o tempo de serviço como aluno de OFR é computado, apenas, para fins de inatividade na base de 1 (um) dia para cada período de 8 (oito) horas de instrução, desde que concluída com aproveitamento a formação militar; e

III - certificado de reservista de 2ª Categoria ou Certidão de Situação Militar conforme o caso, emitido à época do desligamento pelo órgão onde prestou serviço, contendo o período e o tempo total em dias de acréscimo de tempo de serviço a que fez jus.

IV - O período passado em Órgão de Formação da Reserva como aluno no IME conforme legislação específica, CPOR, NPOR, TG e CFR, deverão ser solicitados os cadastros na BDCP como acréscimos de tempo de serviço. Neste caso, a data de praça será a data de inclusão no estágio de instrução (IME/CPOR/NPOR). Caso esteja cadastrado como data de praça, a OM deverá excluir por intermédio do SiCaPEx.

§ 4º Para o cadastro de tempo de serviço privado, vinculado ao RGPS deverá constar:

I - a CTC original, emitida pelo órgão do INSS, de acordo com as instruções instituídas pela Portaria nº 154-MPS, de 15 de maio de 2008, não sendo válido consulta, declaração, extrato previdenciário e pedido da CTC; e

II - a carteira ou contrato de trabalho.

§ 5º Para o cadastro de tempo acadêmico deverá constar à cópia autenticada do diploma e do histórico escolar, contendo as datas de início e conclusão (dd/mm/aaaa) do período. Para isso:

I - deverá ser observada a superposição de tempo de serviço público ou privado cadastrado na BDCP, durante o período acadêmico, para não haver superposição do acréscimo que o militar fizer jus;

II - não há necessidade de averiguação da validade e da veracidade do diploma e histórico escolar, em virtude de ter sido feito à época da inclusão na escola de formação; e

III - para a data de conclusão do curso, fica estabelecida a data de colação de grau.

Art. 5º O interessado deverá remeter toda a documentação ao Comandante, via DIEx, na qual averiguará e declarará, expressamente, a validade e a autenticidade dos mesmos.

Art. 6º O Comandante da OM a que pertencer o interessado deverá tomar as seguintes providências:

I - certificar-se, por intermédio de um militar especialmente designado em Boletim Interno (BI) ou instaurando Sindicância quando julgar necessário, da validade e da veracidade das seguintes informações:

a) quanto à validade, além das peculiaridades destacadas nestas Normas para cada caso, examinar os seguintes aspectos:

1. a correção dos dados de identificação do militar na documentação apresentada;

2. a identificação e o endereço do órgão que forneceu a documentação comprobatória;

3. a coerência entre as datas de início e de término e o tempo de serviço a ser computado;

4. a identificação da autoridade que assina a documentação apresentada; e

5. a constatação da contribuição à Previdência e o regime de trabalho.

b) quanto à veracidade, além das peculiaridades destacadas nestas normas para cada caso, examinar os seguintes aspectos:

1. a coerência entre as datas de início e de término com outras datas para identificar qualquer superposição de período;

2. a superposição de exercício de cargos ou acumulação no período considerado, devendo computar apenas um cargo; e

3. a coerência entre o local de residência e de endereço do órgão onde prestou os serviços.

II - publicar em BI e mandar transcrever, nos assentamentos do militar, as informações constantes da solicitação de cadastro e averbação e a declaração conclusiva de que se certificou da validade da documentação e das informações apresentadas pelo militar; e

III - mandar arquivar, na pasta de habilitação à pensão militar (PHPM) todo o processo para cadastro e averbação de tempo de serviço, registrando na documentação o número e a data do BI que publicar as informações relacionadas.

§ 1º Quando concluir pela validade dos documentos e veracidade das informações, deverá remeter diretamente ao Subdiretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), conforme modelos anexos, a solicitação de cadastro e averbação do tempo de serviço que conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - posto/graduação, arma/quadro/serviço, identidade e nome completo (grifar nome de guerra) do militar interessado;

II - a especificação, separadamente, de tempo de serviço público, OFR, acadêmico e privado a ser cadastrado;

III - as datas de início e de término do(s) período(s) que se deseja averbar o tempo de serviço, excluindo o(s) período(s) superposto(s) à data de praça e/ou outro(s) tempo(s) de serviço a cadastrar ou já cadastrado(s) na BDCP, se for o caso;

IV - o resultado do cálculo do tempo de serviço a ser averbado; e

V - o enquadramento em algum dos incisos do art. 137 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares-E1), caso seja tempo de serviço público ou tempo passado em OFR; art. 37 da Medida Provisória nº 2.215, de 31 de agosto de 2001, caso seja tempo acadêmico; e § 1º, do art. 93 do Decreto 4.307, de 18 julho 2002, caso seja tempo de serviço privado.

§ 2º A CTC original emitida pelo órgão público ou pelo INSS, após a conclusão do processo de cadastro e averbação, deverá **obrigatoriamente** ser arquivada na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do(a) militar, para ser incluída no processo de quando sua passagem para a inatividade.

§ 3º Caso seja concluído pela não validade dos documentos ou não veracidade das informações, deverá publicar em BI suas conclusões e a ordem para execução das providências que julgar pertinentes, mandando transcrever nos assentamentos do militar.

Art. 7º Caberá à DCIPAS, após o recebimento e a conferência da documentação:

I - solicitar à OM do interessado que remeta a cópia de documentos e informações que julgar necessárias para a auditoria;

II - providenciar o cadastro na BDCP, após autorizar a averbação de tempo de serviço solicitada, tornando disponível a informação na ficha individual do(a) militar e informando à sua OM por intermédio de um sistema de comunicação; e

III - informar à OM do militar quando no caso de indeferimento da averbação, expondo o motivo, para que o Comandante de OM tome as devidas providências, correção de informações ou apuração de responsabilidades.

Art. 8º O militar cuja solicitação de cadastro for indeferida poderá apresentar recurso, mediante requerimento, dirigido ao Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, uma única vez e em primeiro grau de recurso.

Art. 9º O militar cujo requerimento em primeiro grau de recurso for indeferido poderá recorrer, em última instância na esfera administrativa, ao Chefe do Departamento-Geral de Pessoal.

Art. 10. Em relação aos art. 8º e 9º, o requerimento deverá ser apresentado observando o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias previsto no item "b", do § 1º, do art. 51 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares-E1), contado a partir do ato de indeferimento.

CAPÍTULO III
PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 11. A solicitação de cadastro e averbação será obrigatoriamente assinada pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM, admitindo-se por delegação quando este for oficial-general. Não será considerada a assinatura no impedimento.

Art. 12. A solicitação de cadastro e averbação **somente** deverá ser enviada por meio eletrônico e deverão ser observadas as normas que regulam a utilização desse meio no âmbito do Exército e no sistema de pessoal.

Art. 13. O DGP fará constar, na ficha individual do militar, o tempo de serviço cuja averbação tiver sido autorizada.

Art. 14. O tempo de efetivo serviço militar prestado em qualquer organização da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, exceto o passado como aluno em OFR, é considerado tempo de efetivo serviço, ou seja, data de praça, conforme prevê o art. 134, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares-E1), devendo ser incluída pela OM, por intermédio do SiCaPEx, não cabendo solicitação de averbação.

Art. 15. Para as turmas formadas no Instituto Militar de Engenharia no período de 1992 a 2004 ficou estabelecida a data de incorporação como a data de matrícula no respectivo Curso de Formação de Graduação (CFG), conforme a Portaria nº 1.029-Cmt Ex, de 11 de outubro de 2013, não sendo o caso de cadastro de tempo de serviço passado em OFR.

Parágrafo único. O militar enquadrado neste artigo que possuir tempo de serviço passado em OFR cadastrado na BDCP, deverá solicitar a exclusão desta data de praça junto à DCIPAS, para que não haja superposição de tempo de serviço.

Art. 16. O tempo de serviço passado em Guarnição Especial Categoria "A", previsto no inciso VI, do art. 137 Estatuto dos Militares, será reconhecido por meio da publicação em BI e transcrição nas alterações do militar pela OM que o militar serviu, localizada em Guarnição Especial Categoria "A", sendo cadastrado na BDCP pela OM atual do militar.

Parágrafo Único. O militar deverá apresentar na sua OM as folhas de alterações de todo período passado na Gu Esp Cat "A" que serviu, para que seja cadastrado na BDCP a data de apresentação pronto para o serviço e a data do desligamento.

Art. 17. O tempo de serviço passado no Serviço Nacional de Aprendizagem das Indústrias (SENAI), como aluno-aprendiz, será cadastrado e autorizado à averbação como tempo de serviço privado, mediante apresentação de documento de comprovação à Previdência, em virtude do SENAI ser um órgão organizado e administrado pela Confederação Nacional das Indústrias e suas despesas serem custeadas pelas indústrias, não sendo assim, considerado serviço público.

Art. 18. Será cadastrado e autorizada a averbação do tempo de serviço do militar que apresentar a certidão de tempo de contribuição, do(s) período(s) trabalhado, durante o gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), de acordo com a autorização publicada no Aditamento da APG/ DGP nº 2, ao Bol DGP nº 72, de 9 de dezembro de 2009 e Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC), de acordo com a Lei nº Lei nº 11.447, de 5 de janeiro de 2007, nos mesmos moldes na LTIP.

Parágrafo único. O período de LTIP ou LAC deverá constar na ficha do militar e no DIEx de solicitação do cadastro de tempo de serviço.

Art. 19. A Licença Especial adquirida até 29 de dezembro de 2000 e não gozada, total ou parcial, deverá ser reconhecida, publicada em BI e transcrita nas alterações do militar, para fazer uso de quando sua passagem para a inatividade, não sendo o caso de cadastro na BDCP e averbação.

Art. 20. Não será averbado, como tempo de serviço público, o período passado em entidades da Administração Indireta, dotadas de personalidade jurídica de direito privado (sociedades de economia mista e empresas públicas) ou ainda na iniciativa privada.

Art. 21. O militar que possuir tempo de serviço anterior à incorporação cadastrado na BDCP, deverá ter em seus assentamentos a transcrição do documento que autorizou o cadastramento e da averbação do acréscimo do tempo de serviço. Caso não possua o referido documento, deverá solicitar junto à DCIPAS, que emitirá o documento ou informará as providências decorrentes.

Art. 22. O militar que tiver transcrito nas suas alterações a conclusão da validade e da veracidade de um processo anteriormente solicitado e não concluído, poderá fazer uso da cópia autenticada das folhas das alterações para compor um processo atual de solicitação de cadastro e averbação, caso seja a mesma CTC.

Art 23. O militar que possuir tempo de serviço anterior à incorporação cadastrado na BDCP e por qualquer motivo apresentar uma nova CTC emitida pelo INSS ou Órgão Público, só terá esse tempo computado após verificada a validade e a veracidade quando a OM solicitar junto à DCIPAS a atualização de todos os períodos e tempo trabalhados.

Art 24. As legislações e Aditamentos técnicos inerentes aos assuntos desta Portaria, estarão disponíveis na página eletrônica da DCIPAS.

Art 25. Os casos omissos verificados na aplicação da presente Portaria serão solucionados pelo Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social.

ANEXO "A" (MODELO DE DIEx PARA A SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE TEMPO DE SERVIÇO PASSADO EM ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DA RESERVA)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

DIEx nº
EB: (NUP/NUD)

Local e data.

Do Comandante, Chefe, ou Diretor da OM

Ao Sr Subdiretor de Civis Inativos e Pensionistas/DCIPAS

Assunto: cadastro de tempo de serviço passado em Órgão de Formação da Reserva (OFR).

Referência: § 2º, do Art 134, e inciso III, do Art 137, da Lei 6.880 (Estatuto dos Militares-E1).

Anexo: - cópia **autenticada** da Certidão de Tempo de Serviço Militar; ou

- cópias **autenticadas** das folhas das alterações de todo o período do curso de formação, contendo inclusão, desligamento (dd/mm/aaaa) e cálculo de dias; ou

- cópia **autenticada** de Certificado de Serviço Militar de 2ª Categoria ou Certificado de Situação Militar.

Solicito-vos que seja cadastrada, na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), e autorizada a averbação do tempo de serviço passado em OFR, anterior à incorporação, referente ao (posto/graduação/arma) (Idt) (NOME COMPLETO - grifar o nome de guerra), desta OM, conforme documento anexo e quadro abaixo:

Data de Praça	Início do curso OFR	Término do curso OFR	Cálculo de dias conforme § 2º, do art. 134, e inciso III, do art. 137, do E1.	Estabelecimento de Ensino
02/02/1986	02/02/1985	02/12/1985	00a 06m 02d	Ex: IME - NPOR/23º BC - CPOR/SP - CMJF - TG 02-010

Obs: o militar que possuir as datas de início e término do tempo de serviço passado em OFR cadastrados como data de praça, deverão ser excluídas pela OM, por intermédio do SiCaPEx, em virtude de não ser consideras data de praça de acordo com o § 2º, do Art 134, e inciso III, e § 1º do Art 137, da Lei 6.880 (Estatuto dos Militares-E1).

Por ordem do ….....(se for o caso)

_____

NOME COMPLETO - posto
(Cmt, Chefe ou Diretor) da OM

ANEXO "B" (MODELO DE DIEx PARA A SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

DIEx nº
EB: (NUP/NUD)

Local e data.

Do Comandante, Chefe, ou Diretor da OM

Ao Sr Subdiretor de Civis Inativos e Pensionistas/DCIPAS

Assunto: cadastro e averbação de tempo de serviço público.

Referência: Inciso I, do Art 137 da Lei 6.880 (Estatuto dos Militares-E1).

Anexos: 1) cópia **autenticada** da Certidão de Tempo de Contribuição original, emitida pelo Órgão Público; ou

1) cópia **autenticada** da Certidão de Tempo de Contribuição original, emitida pelo INSS; ou

1) cópia **autenticada** da certidão de aluno-aprendiz da escola pública profissionalizante (caso tenha sido aluno-aprendiz).

2) cópia **autenticada** da página do BI que publicou a validade e veracidade da CTC.

Solicito-vos que seja cadastrada, na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), e autorizada a averbação do tempo de serviço público, anterior à incorporação, referente ao (posto/graduação/arma) (Idt) (NOME COMPLETO - grifar o nome de guerra), desta OM, conforme documentos anexos e quadro abaixo:

Data(s) de praça	Início contribuição previdência	Término contribuição previdência	Tempo CTC	Período superposto à data de praça ou Tp/Sv (público/privado)	Tempo a ser cadastrado
1ª 02/02/1977 a 05/06/1977 2ª 02/03/1982 a 10/11/1985 3ª 03/03/1990	01/02/1975	01/04/1977	02a 02m 01d	02/02/1977 a 01/04/1977	02a 00m 01d (01/02/1975 a 01/02/1977)
	06/06/1977	01/12/1977	00a 05m 26d	-	00a 05m 26d
Total de tempo de serviço público a ser cadastrado					02a 05m 27d

Por ordem do ….....(se for o caso)

_____
NOME COMPLETO - posto
(Cmt, Chefe ou Diretor) da(o) OM

ANEXO "C" (MODELO DE DIEx PARA A SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE TEMPO ACADÊMICO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

DIEx nº
EB: (NUP/NUD)

Local e data.

Do Comandante, Chefe, ou Diretor da OM

Ao Sr Subdiretor de Civis Inativos e Pensionistas/DCIPAS

Assunto: cadastro e averbação de tempo acadêmico.

Referência: Art 37, da Medida Provisória nº 2.215, de 31 AGO 01.

Anexos: 1**)** cópia **autenticada** do diploma acadêmico; e

2) cópia **autenticada** do histórico escolar.

Solicito-vos que seja cadastrada, na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), e autorizada a averbação do tempo acadêmico, referente ao (posto/graduação/arma) (Idt) (NOME COMPLETO - grifar o nome de guerra), desta OM, conforme documentos anexos e quadro abaixo:

Data(s) de praça	Início período acadêmico	Término período acadêmico	Tempo referente ao período da data que fez uso do curso acadêmico até 29/12/2000	Cálculo conforme Art 37, da MP nº 2.215, de 31 AGO 01
1ª 02/02/1977 a 05/06/1977 2ª 02/03/1982 a 10/11/1985 3ª 03/03/1990	01/02/1986	01/12/1989	10a 00m 00d	02a 00m 00d

Obs: - a data de término do período acadêmico deverá ser considerada a data de colação de grau;
- observar se o militar possui acréscimo de tempo de serviço privado/público cadastrado na BDCP, durante todo o período acadêmico, que impeça o cadastro, por superposição.

Por ordem do ….....(se for o caso)

_____
NOME COMPLETO - posto
(Cmt, Chefe ou Diretor) da(o) OM

ANEXO "D" (MODELO DE DIEx PARA A SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

DIEx nº
EB: (NUP/NUD)

Local e data.

Do Comandante, Chefe, ou Diretor da OM

Ao Sr Subdiretor de Civis Inativos e Pensionistas/DCIPAS

Assunto: cadastro e averbação de tempo de serviço privado.

Referência: § 1º, do Art 93 do Decreto nº 4.307, de 18 JUL 02.

Anexos: 1**)** cópia **autenticada** da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original; e

2) cópia **autenticada** da página do BI que publicou a validade e veracidade da CTC.

Solicito-vos que seja cadastrado, na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), e autorizada a averbação do tempo de serviço privado, anterior à incorporação, referente ao (posto/graduação/arma) (Idt) (NOME COMPLETO - grifar o nome de guerra), desta OM, conforme documentos anexos e quadro abaixo:

Data(s) de praça	Início Contribui-ção	Término Contribui-ção	Tempo da CTC	Período superposto à data de praça ou Tp/Sv (privado)	Tempo a ser cadastrado
1ª 02/02/1977 a 05/06/1977 2ª 02/03/1982 a 10/11/1985 3ª 03/03/1990	01/02/1980	02/04/1982	02a 02m 02d	02/03/1982 a 02/04/1982	01a 01m 02d (01/02/1980 a 01/03/1982)
	01/06/1986	31/12/1986	00a 07m 001d	-	00a 07m 01d
Total de tempo de serviço privado a ser cadastrado					01a 08m 03d

Obs: - a consulta, pedido, extrato previdenciário ou declaração da certidão de tempo de serviço, não serão considerados válidos para o cadastramento;
- a cópia da CTC e da fl do BI que publicou a validade e a veracidade da CTC deverá estar autenticada pela OM.

Por ordem do …..... (se for o caso).

_____
NOME COMPLETO - posto
(Cmt, Chefe ou Diretor) da(o) OM

ANEXO "E" (MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO/PRIVADO, ANTERIOR À INCORPORAÇÃO NO EB

Eu, _____ Idt nº _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à(ao)_____OM_____, que _____ **(possuo/não possuo)** tempo de serviço prestado em **Órgão** _____ (**de Formação da Reserva e/ou Público Federal e/ou Público Estadual e/ou Público Municipal** e _____ (**possuo/não possuo)** tempo de serviço prestado na **iniciativa privada**, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço quando minha passagem para inatividade e outros fins.

(Local) , _____ de_____ de 20__.

_____
Nome completo do(a) declarante

Testemunhas

_____
(nome, identificação)

_____
(nome, identificação)

Recibo da 1ª via _____
(encarregado do setor de pessoal)

Publicado no BI nº _____, de ____de _____ de 20__

Informações ao declarante:

- Caso o declarante esteja omitindo ou fazendo falsa declaração, estará incorrendo no crime de falsidade ideológica de acordo com o Art 299 do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

- O militar tem 30 (trinta) dias após a publicação em BI desta declaração, para apresentar na OM o início do processo de solicitação de cadastro de acordo com o § 4º do Art 3º do Capítulo II, desta Portaria.

PORTARIA Nº 120-DGP, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) por antiguidade para as promoções de Taifeiros, em 1º de dezembro de 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por antiguidade para as promoções de Taifeiros, em 1º de dezembro de 2019:

QMG/QMP	**Graduação**	**Limites para Organização do Quadro de Acesso (QA)**
00/15	T1	Todos os Taifeiros de 1ª Classe promovidos até 1º de dezembro de 2014 (inclusive).

Art. 2º Orientar que as Regiões Militares (RM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - observem o previsto nos seguintes documentos:

a) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

b) Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros (IG 30-04), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988;

c) Parâmetros de Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

d) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

e) Normas para Recrutamento, Inscrição, Seleção, Inclusão e Prorrogação de Tempo de Serviço Militar do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 21 de outubro de 1988;

f) Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988; e

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009.

II - estabeleçam, para as Organizações Militares(OM) subordinadas e vinculadas, o modelo do Quadro de Organização de Taifeiros com 15 (quinze) ou mais anos de serviço;

III - organizem e publiquem em Boletim de Acesso Restrito (BAR) o QA; e

IV - remetam cópia das Promoções à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º Determinar que os Comandantes das OM, que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à Inspeção de Saúde, para fins de **Controle Periódico de Saúde ou Verificação de Capacidade Laborativa**, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2019;

II - remeter à RM enquadrante, até 1º de setembro de 2019, os seguintes documentos:

a) o Quadro de Organização de Taifeiros com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

b) a Ficha de Avaliação de Taifeiros (FAT), cumprido o que determinam as alíneas "b" e "i" do item "3." da Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988.

III - informar à RM enquadrante e à D A Prom, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares abrangidos pelos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio;*

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos de justiça comum;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

n) desaparecimento ou extravio; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

IV - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na Internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 326-DGP, de 3 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 121-DGP, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos QA para o ingresso no Quadro Especial (QE) de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2019:

Graduação	Limites para Organização dos Quadros de Acesso (QA)
Cabo	Todos os cabos com quinze anos ou mais de serviço até 30 de novembro de 2019 (inclusive).
Taifeiro-Mor	Todos os Taifeiros-Mores promovidos até 1º de dezembro de 2017(inclusive).

Art. 2º Solicitar que os Comandos Militares de Área (C Mil A) que possuírem cabos e taifeiros-mores abrangidos pelos limites:

I - observem o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército (QE), integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

c) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

d) Parâmetros da Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

e) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

f) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009;

g) Despacho Decisório Nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018; e

h) Portaria nº 291-EME, de 15 de dezembro de 2014, que estabelece normas para promoções de terceiros-sargentos do quadro especial (QE), cabos, taifeiros-mores e soldados com quinze ou mais anos de serviço no Exército.

II - orientem as organizações militares (OM) subordinadas e vinculadas quanto ao modelo do Quadro de Organização de Cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço e quanto ao modelo do Quadro de Organização dos Taifeiros-Mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço;

III - organizem e publiquem em Boletim de Acesso Restrito (BAR) os respectivos QA, conforme prevê a Portaria nº 291-EME, de 15 de dezembro de 2014; e

IV - remetam cópia das promoções à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º Determinar que os comandantes das OM, que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à Inspeção de Saúde, para fins de **Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL)**, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2019;

II - remeter ao C Mil A enquadrante, até 1º de setembro de 2019, os seguintes documentos:

a) o Quadro de Organização de Cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço;

b) o Quadro de Organização dos Taifeiros-Mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

c) a Ficha de Conceito de Cabo/Taifeiro-Mor (FCC/FCTM), conforme modelo constante do Anexo a esta Portaria.

III - informar ao C Mil A enquadrante, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP);

i) entrada em Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

j) entrada em Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

k) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

l) passagem à situação de s*ub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos de justiça comum;

m) situação de agregação ou reversão;

n) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

o) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

p) desaparecimento ou extravio; e

q) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006;

IV - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na Internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 325-DGP, de 3 de dezembro de 2018.

ANEXO - MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

ANEXO

MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

MINISTÉRIODADEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

Nome:			
QM:	**Idt:**	**OM:**	**Data Prom:**

TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO até ____/____/____			
Total:	**Na Graduação:**	**Comportamento:**	**Último TAF:**

Possui 5º ano (4ª série) do Ensino Fundamental (1º grau) ou equivalente?	**Satisfaz às condições previstas no R-196?**

Data de nascimento:	**Data de praça:**

ATRIBUTO	**CONCEITO**	**ATRIBUTO**	**CONCEITO**
1. VALOR PROFISSIONAL		**2. VALOR MORAL**	
a. Espírito Militar		14) Lealdade	
1) Entusiasmo		15) Coragem	
2) Camaradagem		16) Responsabilidade	
3) Correção de Atitudes		**3. VALOR INTELECTUAL**	
4) Dedicação			
5) Apresentação Pessoal		17) Comunicação, Expressão e Objetividade	
b. Desempenho Funcional		18) Conhecimentos Gerais e Profissionais	
6) Capacidade de Trabalho		**4. VALOR FÍSICO**	
7) Iniciativa			
8) Zelo pelo Material		19) Aptidão Física	
9) Cooperação		20) Resistência	
c. Aptidão para o Comando de Fração ou Chefia de Equipes		21) Disposição	
		22) Sobriedade	

ATRIBUTO	CONCEITO	ATRIBUTO	CONCEITO
10) Decisão		**5. CONDUTA CIVIL E MILITAR**	
11) Direção e Controle			
12) Senso de Julgamento			
13) Estabilidade Emocional			

(*) E (excelente), MB (muito bom), B (bom), R (regular) ou I (insuficiente)

CONCEITO DO COMANDANTE

O Cabo/Taifeiro-Mor _____ (possui/não possui) condições para ingressar no Quadro Especial como 3º Sgt. Este comandante é de parecer _____ (favorável/desfavorável) à sua promoção.

Local, de de 2019.

_____
Assinatura do Cmt OM

PORTARIA Nº 122-DGP, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Fixa os limites estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de Segundo-Sargento dos Terceiros-Sargentos do Quadro Especial, em 1º de dezembro de 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO - GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções dos Terceiros-Sargentos à graduação de Segundo-Sargento do Quadro Especial (QE), em 1º de dezembro de 2019:

Graduação	Limites para Organização dos Quadros de Acesso(QA)
3º Sgt QE	Todos os promovidos até 1º de dezembro de 2015 (inclusive) que, como soldados, tenham realizado e concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Cabos (CFC) e tenham sido promovidos por merecimento a Cabo antes dos 15 (quinze) anos de efetivo serviço.
	Todos os promovidos até 1º de dezembro de 2015 (inclusive) que sejam oriundos do Quadro de Taifeiros ou do Quadro de Músicos.

Art. 2º Determinar que os Comandantes das OM, que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas:

I - cumprir o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

c) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

d) Portaria do Comandante do Exército nº 444, de 23 de março de 2018, que fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso;

e) Parâmetros da Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

f) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009; e

h) Despacho Decisório nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, que trata da promoção do Quadro Especial de terceiros-sargentos e segundos-sargentos, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018.

II - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à Inspeção de Saúde, para fins de **Controle Periódico de Saúde ou Verificação de Capacidade Laborativa**, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2019;

III - designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar o Relatório do Exame de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B;

IV- confrontar, por intermédio da Comissão, a documentação providenciada pelo militar abrangido pelos limites e descrita no § 1º do art. 3º com os respectivos dados cadastrados na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP);

V - providenciar as inclusões, correções e atualizações identificadas pela Comissão no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx);

VI - determinar que operador do SiCaPEx:

a) inicie a proposta eletrônica de promoção do abrangido no Sistema de Apoio a Promoção de Sargentos do Quadro Especial (SAPQE), acessando o endereço disponibilizado no sítio da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) (qe.daprom.dgp.eb.mil.br);

b) envie a proposta de promoção, pelo SAPQE, ao Chefe da Seção de Pessoal da OM (oficial validador do SiCaPEx/SUCEM da OM); e

c) informe ao militar abrangido a situação de sua proposta de promoção.

VII - determinar que o Chefe da Seção de Pessoal da OM confeccione a Certidão de Dados Individuais, conforme modelo do Anexo A, e valide no SAPQE a proposta eletrônica, enviando-a ao homologador;

VIII - acompanhar pelo SAPQE a situação da proposta do militar abrangido pelos limites;

IX - informar à D A Prom, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares incluídos nos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio;*

b) transferência para a reserva remunerada, a pedido ou *ex officio*;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente"ou "mau";

j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da situação impeditiva, inclusive nos casos de justiça comum;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

n) desaparecimento ou extravio; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art.17 e 19 do R-196 e inciso III do art.30 das EB10-IG-02.006.

X - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal; e

XI - remeter à D A Prom cópia autêntica do BI que publicou conclusão do CFC e cópia autêntica da promoção à graduação de cabo dos militares impedidos pelo inciso I do art. 19 do R-196, atualizando estas informações na BDCP.

§ 1º Cabe ao militar incluído nos limites remeter à Comissão de Exame de Dados Individuais designada em BI, mediante DIEx, até 15 de julho de 2019, os seguintes documentos:

I - ficha individual;

II - ficha disciplinar;

III - cópias das Folhas de Alterações, se for o caso;

IV - declaração de próprio punho que não responde a processo criminal na Justiça Comum, Federal ou Militar; e

V - declaração de próprio punho que não foi reincluído no serviço ativo por força de decisão judicial.

§ 2º O homologador do SiCaPEx deverá, até 19 de setembro de 2019, valendo-se da Ficha de Avaliação para Promoção, conforme modelo do Anexo B e as descrições das competências constantes do Anexo C, avaliar e transcrever a conceituação do militar para o SAPQE e homologar a proposta de promoção.

§ 3º Após o envio da proposta de promoção pelo homologador do SiCaPEx (Cmt, Ch ou Dir da OM), somente a D A Prom poderá, mediante recebimento da documentação comprobatória, modificar a situação de impedimento ou desimpedimento de militar abrangido pelos limites.

Art. 3º Determinar que, as OM arquivem, para fins de consultas futuras, a documentação básica constante do § 1º do art. 3º desta Portaria e a Certidão de Dados Individuais, prevista no Anexo A, não havendo mais necessidade de remetê-la para a D A Prom.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 324-DGP, de 3 de dezembro de 2018.

ANEXO A - MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO B - RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

ANEXO D - DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

ANEXO E - CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

ANEXO A
MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAS

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
OM:	C Mil A:	Grau de escolaridade:
Data de praça:	Data de nascimento:	
Datada última promoção:	Oriundo de: ( ) cabo ( ) taifeiro-mor	
Data da promoção a cabo:	Critério da promoção a cabo: ( ) merecimento ( ) antiguidade	
BI (Nr e data) que publicou a promoção a cabo:		
Data de conclusão do CFC:		
BI (Nr e data) que publicou a conclusão do CFC:		
Tempo de efetivo serviço até_____/___/_____:		

Certifico, para fins de processamento das promoções em *(DD/MM/AA)*, que o (*Grad*), identidade nº *000000000-0 (NOME COMPLETO)*, encontra-se na seguinte situação(*):

SITUAÇÃO	**SIM**	**NÃO**
1. Possui ensino fundamental completo?		
2. Agregado_____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação)		
3. Atingirá, até a data da promoção (inclusive), a idade limite para a permanência no serviço ativo.		
4. Preso, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.		
5. Denunciado em processo crime na justiça militar, com a sentença final não tendo transitada em julgado (*sub judice)*.		
6. Denunciado em processo crime na justiça comum, com a sentença final não tendo transitada em julgado (*sub judice)*.		
7. Submetido a conselho de disciplina, instaurado e*x officio.*		
8. Preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar.		
9. Condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.		
10. Em gozo de licença para tratar de interesse particular (LTIP) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC). Início do período:		
11. Gozou licença para tratar de interesse particular (LTIP) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC). Início do período: Fim do período:		
12. Em gozo/gozou licença para tratamento de pessoa da família (LTSPF**)** por mais de um ano.		
13. Condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.		
14. Em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance.		
15. Considerado desaparecido ou extraviado.		

SITUAÇÃO					SIM	NÃO
16. Considera do desertor.						
17. Em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.						
18. Em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.						
19. No exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta.						
20. À disposição de ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.						
21. Realizou inspeção de saúde (para fins de controle periódico de saúde ou verificação de capacidade laborativa)						
Finalidade	**Parecer**	**Sessão/Data**	**BAR**	**Data**		
IS/CPS ou VCL	*Apto/Inapto/Incapaz Tmpr/Incapaz Definit*	*..../.....*	*BAR nº...*	*DD/MM/AAAA*		
22.Classificação, no mínimo, no comportamento "BOM"						
23.Possui TAF válido, de acordo com a Port Cmt Ex nº 135, de 19 MAR 07.						
Registro do último TAF válido	**Data de Realização**	**Menção**	**BI**	**Data de Publicação**		
	DD/MM/AAAA	*.....*	*BI nº.....*	*DD/MM/AAAA*		

(*)Em conformidade com as condições de acesso previstas no R-196

Nome completo e posto
Chefe da Seção de Pessoal da OM

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta Certidão.

Local,_____de_____de_____.

Nome completo e graduação
Militar incluído nos limites do QA___/AAAA

CONCEITO DO COMANDANTE *(preenchido de próprio punho)*
Este Comandante avalia que o militar pode ser promovido pelo critério de_____ (antiguidade/merecimento).

Local,_____de_____de_____.

Esta Certidão foi publicada no BAR nº___,de____/____/_____, desta OM.

Marca D'água

Nome completo - posto
Cmt/Ch/DirOM

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Grad, Idt e Nome	**Alterações (legenda)**	**Providências adotadas e/ou outras informações**
3º Sgt QE (000000000-0) Elias Fonseca	I1,V1,D1	-----
3º Sgt QE (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)
FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__
(I4) .....
FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha Militar de Prata.
(V4) .....
FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

1. AVALIADO

a._____ (Graduação, Nome e OM)	
b._____ (Identidade)	c._____ (Data da última Promoção)

2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Competência	Grau (*)	Competência	Grau (*)	Competência	Grau (*)
1. Integridade		5. Liderança		9. Dedicação	
2. Responsabilidade		6. Conhecimento Técnico-Profissional		10. Iniciativa	
3. Postura e Apresentação		7. Resistência Física			
4. Disciplina		8. Camaradagem			

(*) Devem ser atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de 1 (um) ponto, sendo 10 (dez) o grau de melhor desempenho.

3. CONCEITO SINTÉTICO(*)

_____

_____

_____

_____

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

4. MÉRITO MILITAR

a. Componentes da Profissão Militar

TAF/TAT	MENÇÃO	PUBLICAÇÃO
1º TAF de A-1		
2º TAF de A-1		
3º TAF de A-1		
1º TAF de A-2		
2º TAF de A-2		
3º TAF de A-2		
TAT de A-1		
TAT de A-2		

b.Comportamento: _____

c. Tempo de Serviço Total (*): _____

(*) Devem ser descontados os tempos de serviço perdidos, de acordo com o Estatuto dos Militares.

5. FECHO (*)

Grad/Nome completo	
Loca e Data	
Cargo	
Assinatura	

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

ANEXO D
DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

COMPETÊNCIA	DESCRIÇÃO
1. Integridade	- Tem sua conduta pautada pela legalidade, justiça e ética profissional, dentro e fora do ambiente militar. - Apresenta conduta coerente com princípios e valores que expressa e deles dá testemunho nos diversos ambientes que frequenta, seja no convívio pessoal, seja no profissional. - Expressa correção de atitudes diante de quaisquer situações adversas ou vantajosas para si ou para outros.
2. Responsabilidade	- Responde espontaneamente pelas consequências de seus atos, decisões e das ordens que houver emitido. - Empenha-se em cumprir os compromissos assumidos, mantendo os interessados informados sobre as providências tomadas. - Evita acarretar riscos desnecessários ao patrimônio e à integridade física e psicológica dos envolvidos em suas ações.
3. Postura e Apresentação	- Apresenta postura, atitude e gestos condizentes como cargo e função militar que ocupa. - Segue os padrões estabelecidos quanto ao uniforme, corte de cabelo, barba, utilização de adornos e complementos. - Zela pela boa apresentação pessoal, cuidando do uniforme, do coturno e/ou sapatos, mantendo-os em bom estado. - Mantém o uniforme limpo e organizado, conforme o previsto no Regulamento. - Apresenta-se corretamente vestido com traje civil, usando roupas adequadas às situações e ambientes.
4. Disciplina	- Cumpre e faz cumprir, de forma natural e espontânea, as leis, normas e regulamentos que regem a Instituição. - Apresenta suas reivindicações na forma prevista na legislação, observando sempre as regras da boa educação civil e militar. - Emprega, de forma correta e apropriada, os sinais de respeito previstos nas relações entre militares. - Observa e faz observar, no seu nível hierárquico e na esfera de suas atribuições funcionais, os princípios da hierarquia e da disciplina.
5. Liderança	- Manifesta com clareza seus posicionamentos e intenções, agindo de forma coerente e construtiva. - Interage de forma franca e leal com os subordinados, respeitando as características individuais, e não tem problemas em reconhecer as próprias falhas ou limitações. - Influencia militares, subordinados ou não, seja em situação de normalidade, seja em situação de crise, levando-os a cumprir, de forma adequada, suas missões específicas e a participar, de forma proativa, das atividades desenvolvidas pelo grupo a que pertencem. - Estimula, com seu exemplo, o auto aperfeiçoamento de seus subordinados.

COMPETÊNCIA	DESCRIÇÃO
6. Conhecimento Técnico-Profissional	- Executa, com correção, as tarefas atinentes ao seu cargo ou à sua função. - Assessora seus superiores em sua área de atuação, discorrendo sobre prós e contras com propriedade. - Emprega preceitos técnicos de sua especialidade, agregando valor às atividades realizadas.
7. Resistência Física	- Possui preparo físico compatível com seu cargo ou função. - Supera-se diante de atividades que causem desconforto físico ou mental. - Mantém a eficiência, apesar de submetido a esforços intensos e prolongados. - Executa as tarefas rotineiras com vigor e atenção.
8. Camaradagem	- Auxilia espontaneamente superiores, pares e subordinados, diante de dificuldades de cunho profissional ou pessoal. - Manifesta seus posicionamentos de forma ética e construtiva, mantendo o respeito pelos companheiros, mesmo diante de divergências, dispondo-se a ceder em suas opiniões pessoais, quando necessário, para o sucesso da equipe. - Trata com afeição os irmãos de arma e com bondade os subordinados. - Aborda as dificuldades individuais e coletivas em sua equipe de forma solidária e construtiva, procurando, prioritariamente, encontrar as soluções. - Coopera para o sucesso de sua equipe, atribuindo prioridade aos objetivos coletivos, em detrimento dos individuais.
9. Dedicação	- Esforça-se para cumprir as tarefas da melhor forma possível. - Empenha-se em adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades pertinentes às suas atividades. - Esforça-se ao máximo no cumprimento das missões, dentro dos prazos e nas condições determinadas. - Renuncia aos seus interesses pessoais, quando necessário, demonstrando abnegação em prol do bem-estar da coletividade. - Trabalha, de forma voluntária, além do horário previsto, quando relevante para o cumprimento demissão. - Dispõe-se a assumir responsabilidade em prol dos interesses da Instituição, ainda que contrariem opiniões e interesses pessoais.
10. Iniciativa	- Atua proativamente, sempre no quadro da intenção do comandante, ao perceber que a situação tende a deteriorar-se. - Toma providências adequadas para sanar uma situação-problema, mesmo na ausência de ordens superiores. - Resolve problemas atinentes à sua tarefa com a autonomia esperada para seu cargo ou função. - Executa as tarefas atinentes à sua função, sem necessidade de ordem ou fiscalização.

ANEXO E
CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Responsável		Providências	Prom 1º DEZ
OM	Militar abrangido pelos limites	Remeter, via DIEx, a documentação prevista no § 1º do art. 3º para a comissão nomeada em BI.	Até 15 JUL 19
	Operador SiCaPEx	Propor promoção do QE no endereço qe.daprom.dgp.eb.mil.br.	De 15 JUL 19 até 19 AGO 19
		Dar ciência da situação da proposta de promoção e dos motivos de impedimento ao militar abrangido.	Até 19 AGO 19
	Validador do SiCaPEx	Conferir e validar a proposta de promoção.	Até 30 AGO 19
	Homologador do SiCaPEx	Conferir, lançar as menções atribuídas na ficha de promoção (A e B) e homologar a proposta de promoção no SAPQE.	Até 19 SET 19
	Comandante	Remeter à D A Prom documentos comprobatórios que impedem ou desimpedem o militar em QA.	A partir de 20 SET 19
D A PROM		Bloquear acesso das OM ao SAPQE.	20 SET 19
		Analisar as propostas e gerar os Quadros de Acesso por Antiguidade (QAA) e Quadro de Acesso por Merecimento (QAM).	A partir de 20 SET 19
		Publicar QAA e QAM.	Até 21 OUT 19
		Assinar e publicar em Boletim do Exército (BE) e Diário Oficial da União (DOU) as Portarias de Promoções.	Até 30 NOV 19

PORTARIA Nº 123-DGP, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2019.

Art. 2º Determinar que os Comandantes das Organizações Militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de **Controle Periódico de Saúde ou Verificação de Capacidade**

Laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2019;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

III - designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar o Relatório do Exame de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B;

IV - publicar o Relatório do Exame de Dados Individuais em Boletim de Acesso Restrito, até 15 de julho de 2019;

V - verificar os Aditamentos da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis etc no link ***http://daprom.dgp.eb.mil.br/index.php/institucional*** e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta;

VI - caso exista militar abrangido pelos limites que se encontrem agregados por mais de 3 (três) anos por ter sido julgado Incapaz Definitivamente para o Serviço do Exército, remeter a D A Prom até 16 de agosto de 2019, histórico sucinto da situação do militar após a situação de agregação e processo de reforma *ex officio*, de acordo com o nº 4 das PRESCRIÇÕES DIVERSAS, da Portaria 169-DGP, de 17 de agosto de 2015;

VII - determinar, em BI, que o militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informe à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) inicial para as promoções em 1º de dezembro de 2019, disponibilizada a partir de 1º de julho de 2019, no sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na Internet, campo Informações de Pessoal, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2019;

3. cópia do extrato da Ficha Cadastro; e

4. cópia do extrato da Ficha Disciplinar.

b) acesse o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo Informações de Pessoal, e:

1. tome as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. compare sua FVM final consolidada para as promoções em 1º de dezembro de 2019, disponibilizada a partir de 19 de agosto de 2019, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2019 e homologados na BDCP até 15 de agosto de 2019, com o Relatório do Exame de Dados Individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela Comissão; e

3. participe, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM final consolidada para as promoções, em 1º de dezembro de 2019, esteja em desacordo com a Ficha Cadastro e/ou com o trabalho realizado pela Comissão de Exame de Dados Individuais.

VIII - orientar a Comissão de Exame de Dados Individuais a confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2019, com o extrato da Ficha Cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito para Militares de Carreira do Exército (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097-DGP, de 22 de maio de 2017;

IX - providenciar, caso necessário, conforme previsto no Anexo às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 30 de junho de 2019;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de julho de 2019, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2019; e

c) a homologação, na BDCP, até 15 de agosto de 2019, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2019.

X - informar, até 31 de julho de 2019, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet;

XI - dar entrada na D A Prom, até 16 de agosto de 2019, de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram Teste de Aptidão Física (TAF) alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS);

XII - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

XIII - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP)

i) entrada em Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

j) entrada em Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

k) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

l) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;

m) situação de agregação ou reversão;

n) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

o) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

p) desaparecimento, extravio ou deserção; e

q) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17, 19 e 20 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas nos incisos X e XII devem constar, obrigatoriamente:

I - graduação do militar;

II - QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as Portarias nº 323-DGP, de 3 de dezembro de 2018 e nº 337-DGP, de 11 de dezembro de 2018.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2019, DE SARGENTOS DE CARREIRA

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2019, DE SARGENTOS DE CARREIRA

1. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

QMS	Até o 1º Sgt (inclusive):	Identidade
Infantaria	JEFERSON LUIZ DA SILVA BENITES (BENITES)	0434606042
Cavalaria	ELVÂNIO CESAR DE OLIVEIRA (ELVÂNIO)	0434604245
Artilharia	MARCUS VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO (VINICIUS)	0434634549
Engenharia	CRISNEUDO RUBENS OLIVEIRA RODRIGUES (RUBENS)	0434620449
Comunicações	CLAUDINEI E SOUZA DUTRA (DUTRA)	0332955749
Intendência	ALEX BRITO DE SALES (ALEX)	0736046145
Mnt Vtr Auto	SIMAR VALDECIR MACHADO (MACHADO)	0114661648
Mnt Armt	CLEBIS GOMES OLIVEIRA (CLEBIS)	0114631047
Mec Op	ERICO DANIEL SANTANA ALVES (ERICO)	0114633944
Mnt Com	LAURO GOMES COUTO JÚNIOR (LAURO)	0114661846
Aviação Mnt	MÁRCIO DE SOUZA MARQUES (SOUZA MARQUES)	0114651847
Aviação Apoio	SIDNEY WANDER CAMARINHA REIS (WANDER)	0187791637
Auxiliar de Saúde	IVANILDO REIS CORDEIRO (IVANILDO)	0937476349
Topografia	MARCELO SOUTO LEAL (SOUTO LEAL)	0114649742
Músico	JOSUÉ FRANCO DOS SANTOS (FRANCO)	0192398931

2. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE PRIMEIRO-SARGENTO

QMS	Até o 2º Sgt (inclusive):	Identidade
Infantaria	ALCIDES GERARD OLIVEIRA VIANA (VIANA)	0400004958
Cavalaria	CARLOS FARIA JÚNIOR (FARIA)	0400045357
Artilharia	DIOGO REYS RODRIGUES DA SILVA (DIOGO REYS)	0400049755
Engenharia	VENILTON ELIAS DOS SANTOS (VENILTON)	0435340047
Comunicações	ANDERSON JANUNCIO DA SILVA (JANUNCIO)	0435382643
Intendência	NORBERTO REBELLO DA SILVA (NORBERTO)	0100195551
Mnt Vtr Auto	CARLOS EDUARDO ALVES DE ANDRADE (CARLOS EDUARDO)	0100204858
Mnt Armt	THIAGO FERNANDES ADÃO (THIAGO)	0100202258
Mec Op	LEANDRO VIANA DOS SANTOS (VIANA)	0100214550
Mnt Com	RICARDO CARDOSO BARBOZA (BARBOZA)	0100230051
Aviação Mnt	CRISTIANO LEAL SCIENZA (SCIENZA)	0216997346
Aviação Apoio	JOÃO TIAGO FERREIRA MOREIRA (TIAGO)	0216998443
Saúde Ap	MARCUS VINICIUS CALEIRAS DE MORAES (CALEIRAS)	0100253053
Auxiliar de Enfermagem	ROGÉRIO MARTINS PERAZZOLO (PERAZZOLO)	0100248657
Topografia	DAVID SOUZA PEREIRA (DAVID)	0100184258
Músico	OZIEL DE SOUZA SILVA (OZIEL)	0195510037

3. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO-SARGENTO

QMS	Até o 3º Sgt (inclusive):	Identidade
Infantaria	ALEXANDRE SILVA COSTA (COSTA)	0402658850
Cavalaria	PAULO AFONSO DE SEQUEIRA (AFONSO)	0402673255
Artilharia	VICTOR BARBOSA PRADO (PRADO)	0400009270
Engenharia	GABRIEL FELIPE AZEVEDO DA SILVA (AZEVEDO)	0220414445
Comunicações	LEVI DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA (LEVI)	0400027975
Intendência	DEMÉTRIUS LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA CAMPOS (DEMÉTRIUS)	0737113043
Mnt Vtr Auto	ERIVAN DYEGO DE FREITAS FERREIRA (ERIVAN)	0101197473
Mnt Armt	VINICIUS DE PAULA VALENTIM (PAULA)	0131793341
Mec Op	ISAAC DE OLIVEIRA SÁ (ISAAC)	0100063577
Mnt Com	LEONARDO DE LEON DIAS (LEONARDO LEON)	0303759856
Aviação Mnt	KAYO RODOLPHO ALVES DE BRITO (KAYO)	0221045941
Aviação Apoio	BRUNO OLIVEIRA SAFO (BRUNO)	0220577142
Saúde Ap	ANDREI XAVIER DOS SANTOS (ANDREI)	0100710557
Técnico de Enfermagem	THAÍS DE LIMA RODRIGUES (THAÍS)	0402204655
Topo	DIEGO BARONE BRASIL (BARONE)	0100004878
Músico	ASAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ASAEL)	0119314458

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Grad, QMS, Idt e Nome	**Alterações (legenda)**	**Providências adotadas e/ou outras informações**
1º Sgt Inf (000000000-0) Elias Fonseca	I1,V1,D1	-----
2º Sgt Inf (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)
FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__
(I4) .....
FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....
FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
(D3) Falta registro de punição cancelada, conforme BAR/OM nº ...
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C
ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 15 de junho de 2019, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (*Portable Document Format*);

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;

b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e

c. com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 2 de setembro de 2019.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

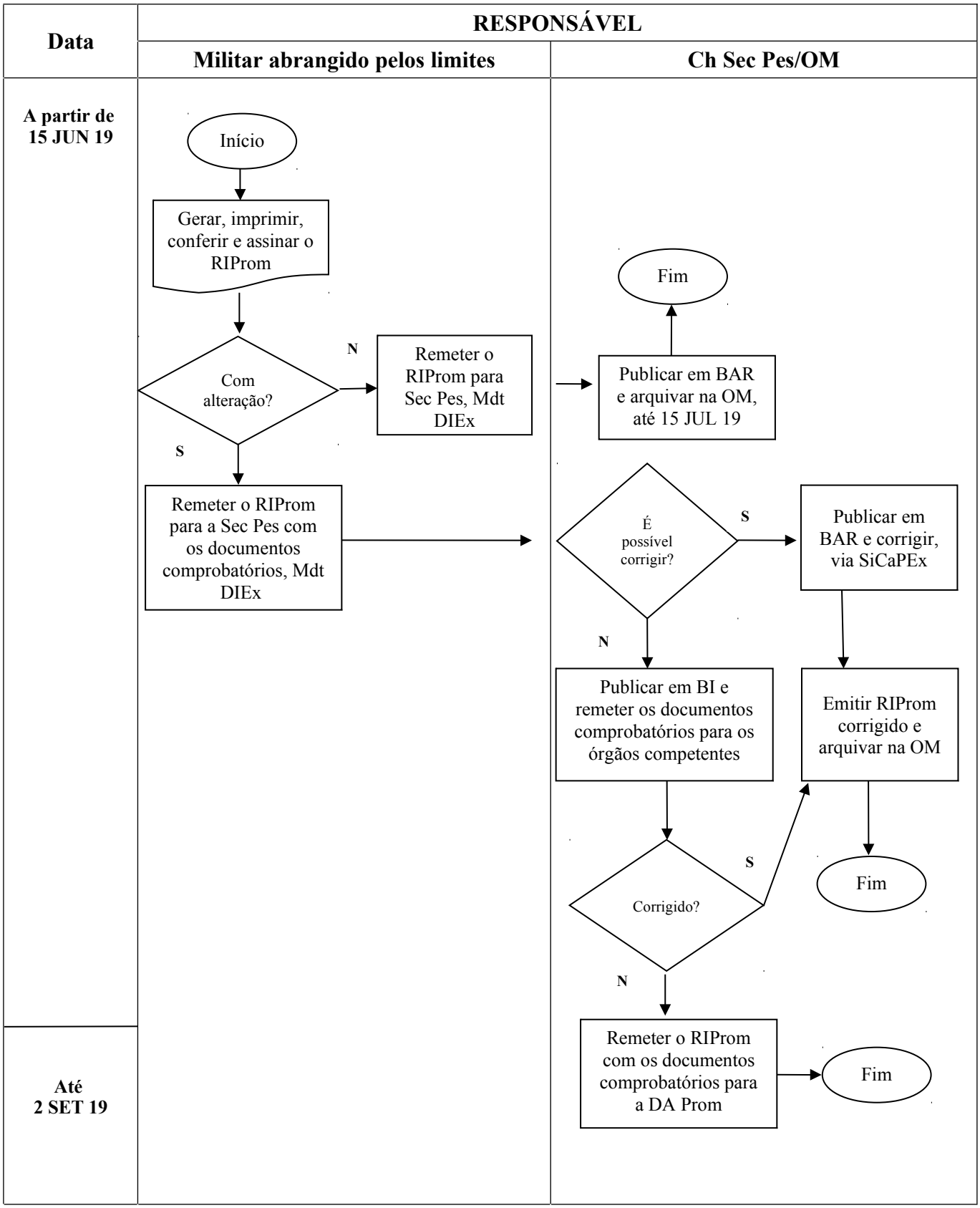

ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES
EM 1º DE DEZEMBRO DE 2019

RESPONSÁVEL/ EVENTO	**MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES**	**OM**	**Órgãos Responsáveis** (Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16)	**DGP**
Disponibilização do RIProm.				15 JUN 19
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 15 JUN 19			
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		30 JUN 19		
Disponibilização de FVM, com os dados publicados até 30 JUN 19.				1º JUL 19
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		15 JUL 19		
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 30 JUN 19 e de responsabilidade da OM.		Até 31 JUL 19		
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		31 JUL 19		
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 AGO 19		
Disponibilização da FVM final consolidada para as promoções de 1º DEZ 19, contendo os dados publicados até 30 JUN 19 e homologados na BDCP até 15 AGO 19.				19 AGO 19
Comparação da FVM final consolidada para as promoções de 1º DEZ 19 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 19 AGO 19			
Data limite para entrada na D A Prom de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela CPS.		16 AGO 19		
Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		2 SET 19		
Publicação dos QA em boletim de acesso restrito do Exército.				Até 21 OUT 19
Fixação e publicação, em boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.				Até 18 NOV 19
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.				Até 29 NOV 19
Publicação das portarias de promoções.				Até 30 NOV 19

PORTARIA Nº 124-DGP, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2019.

Art. 2º Determinar que os Comandantes das Organizações Militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de **Controle Periódico de Saúde ou Verificação de Capacidade Laborativa**, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2019;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

III - designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar o Relatório do Exame de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR, até o dia 15 de julho de 2019;

IV - verificar os Aditamentos da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis etc no link http://daprom.dgp.eb.mil.br/index.php/institucional e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta;

V - caso exista militar abrangido pelos limites que se encontrem agregados por mais de 3 (três) anos por ter sido julgado Incapaz Definitivamente para o Serviço do Exército, remeter à D A Prom, até 16 de agosto de 2019, o histórico sucinto da situação do militar após a situação de agregação e processo de reforma *ex officio*, de acordo com o nº 4 das PRESCRIÇÕES DIVERSAS, da Portaria 169-DGP, de 17 de agosto de 2015;

VI - determinar, em BI, que o militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informe à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) inicial para as promoções em 1º de dezembro de 2019, disponibilizada a partir de 1º de julho de 2019, no sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na Internet, campo Informações de Pessoal, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2019; e

3. cópias do extrato da Ficha Cadastro e da Ficha Disciplinar.

b) acesse o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo Informações de Pessoal, e:

1. tome as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. compare sua FVM final consolidada para as promoções em 1º de dezembro de 2019, disponibilizada a partir de 19 de agosto de 2019, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2019 e homologados na BCDP até 15 de agosto de 2019, com o Relatório do Exame de Dados Individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela Comissão; e

3. participe, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomados as providências necessárias, caso a pontuação da FVM final consolidada para as promoções em 1º de dezembro de 2019 esteja em desacordo com a Ficha Cadastro e/ou com o trabalho realizado pela Comissão de Exame de Dados Individuais.

VII - orientar a Comissão de Exame de Dados Individuais a confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2019, com o extrato da Ficha Cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097-DGP, de 22 de maio de 2017;

VIII - providenciar, caso seja necessário, conforme previsto no Anexo às Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, atentando para:

a) a publicação em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 30 de junho de 2019;

b) o cadastramento na BDCP, até 31 de julho de 2019, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2019; e

c) a homologação na BDCP, até 15 de agosto de 2019, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2019.

IX - informar, até 31 de julho de 2019, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet;

X - dar entrada na D A Prom, até 16 de agosto de 2019, de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram Teste de Aptidão Física (TAF) alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO);

XI - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

XII - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio* (subtenente);

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina (subtenente) ou conselho de justificação (oficial);

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau" (subtenente);

j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) demissão (oficial);

n) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

o) desaparecimento, extravio ou deserção; e

p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 4º, 10, 11, 12 e 26 do Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e no art. 29, inciso III, das EB 10-IG-02.005.

Parágrafo único. Em todas as informações das situações citadas nos incisos X e XII devem constar, obrigatoriamente:

I - posto/graduação do militar;

II - categoria/QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que os comandantes, chefes ou diretores de OM preencham, no endereço eletrônico *http://fipromqao.daprom.dgp.eb.mil.br*, a Ficha de Informações para Promoção por Merecimento (FIProm) dos subtenentes incluídos nos limites, que será disponibilizada entre 10 e 30 de junho de 2019.

Parágrafo único. O preenchimento da FIProm é obrigatório, conforme previsto no inciso V do art. 5, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais, 1ª Edição, 2014 (EB 10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 322-DGP, de 3 de dezembro de 2018.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2019

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

Categorias	Até o 1º Tenente (inclusive):	Identidade
Administração Geral	VANDERLAN CARDOSO MENDES (VANDERLAN)	0498911130
Material Bélico	FLORISVALDO JOSÉ DUARTE (DUARTE)	0970739033
Saúde	ANTONIO CLAUDEMIR ROSADO CORTES (CLAUDEMIR)	0369537238
Topógrafo	CLAUDIO SÁ DA CUNHA (SÁ)	0195032834
Músico	MARCO AURÉLIO DE SEQUEIRA (AURÉLIO)	0184755536

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QAO

Categorias	Até o 2º Tenente (inclusive):	Identidade
Administração Geral	JOSEMI BORGES DE MOURA (JOSEMI)	1010418745
Material Bélico	ADRIANO MUNIZ DE SOUZA (ADRIANO)	0204041248
Saúde	SEIDIMAR SEIDEL DA COSTA (SEIDEL)	0196237432
Topógrafo	ALEX SANCHO DO VALLE (ALEX)	0187663232
Músico	NIVALDO QUEIROZ FERREIRA (NIVALDO)	1275314035

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QAO

QMS	Até o Subtenente (inclusive):	Identidade
Infantaria	CLAUDIO ANTONIO CORRÊA (CORRÊA)	0195918636
Cavalaria	ALEXANDRE MACÁRIO DOS SANTOS (MACÁRIO)	0420182644
Artilharia	REMI ANTONIO DAMA (REMI)	1126978947
Engenharia	JOSÉ FERNANDO GONÇALVES (J FERNANDO)	0420171548
Comunicações	JOSÉ JAILTON RIBEIRO DE ANDRADE JÚNIOR (JAILTON)	0420201147
Intendência	JOSÉ LUIS ALVES DE JESUS (LUIS)	0623308145
Mnt Vtr Auto	CÉSAR CORRÊA ABOUD (ABOUD)	0196795835
Mnt Armt	RINALDO GONÇALVES LIMA (GONÇALVES)	0196816136
Mec Op	ANDERSON PEREIRA DE ABREU (ABREU)	0521261941
Mnt Com	PAULO ANDRÉ GRANGEIRO DE LIMA (PAULO)	0858361231
Aviação Mnt	ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR (MOURA)	0196793632
Aviação Apoio	CARLOS ALBERTO FONTES JÚNIOR (FONTES)	0420198541
Auxiliar de Saúde	JOÃO CARLOS DANTAS FERNANDES (DANTAS)	0196804132
Topografia	FRANCISCO DA COSTA PEREIRA (FRANCISCO)	1010440749
Músico	EDSON BEU DOS SANTOS (BEU)	0203319348

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Posto/Grad, Categoria/QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
1º Ten Adm G (000000000-0) Elias Fonseca	I1,V1,D1	-----
S Ten Inf (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)
FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__
(I4) .....
FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....
FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C
ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 15 de junho de 2019, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (*Portable Document Format*);

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 2 de setembro de 2019.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

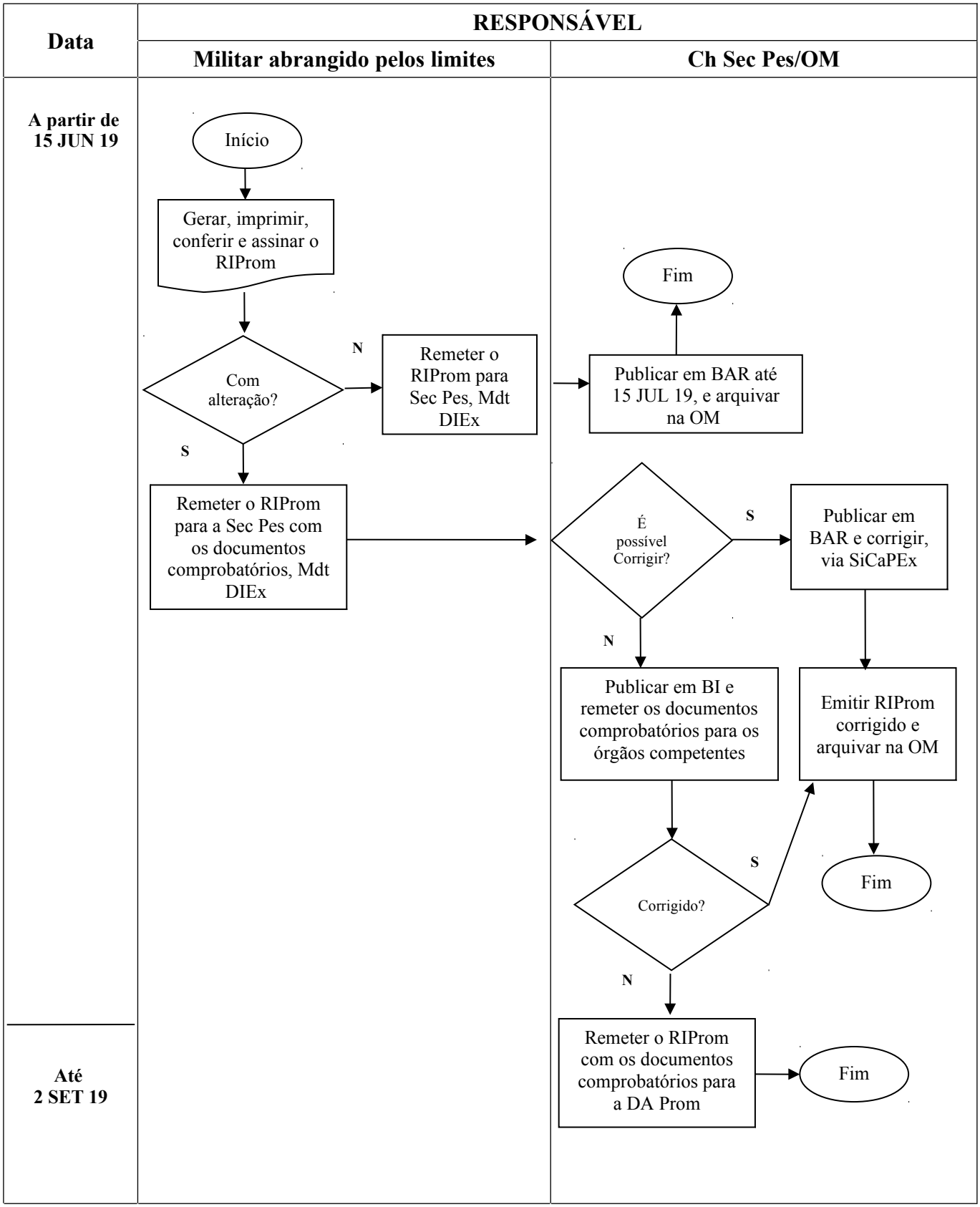

ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2019

RESPONSÁVEL/ EVENTO	**MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES**	**OM**	**Órgãos Responsáveis** (Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16)	**DGP**
Dspn do RIProm.				15 JUN 19
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 15 JUN 19			
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		30 JUN 19		
Dspn de FVM (inicial), com os dados publicados até 30 JUN 19.				1º JUL 19
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		15 JUL 19		
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 30 JUN 19 e de responsabilidade da OM.		Até 31 JUL 19		
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		31 JUL 19		
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 AGO 19		
Data limite para entrada na D A Prom de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela CP-QAO.		16 AGO 19		
Dspn da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º DEZ 19, contendo os dados publicados até 30 JUN 19 e homologados na BDCP até 15 AGO 19.				19 AGO 19
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º DEZ 19 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 19 AGO 19			
Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		2 SET 19		
Pub dos QA em boletim de acesso restrito do Exército.				Até 21 OUT 19
Fixação e publicação, em boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.				Até 18 NOV 19
Pub das portarias de promoções.				Até 30 NOV 19

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 061-COTER, DE 16 DE MAIO DE 2019

Aprova o Programa-Padrão de Instrução do Estágio de Adaptação Técnico-Profissional para Major Temporário da Área Técnica (EB70-PP-11.016), Edição Experimental, 2019 e dá outra providência.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II e X do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018, e de acordo com o que estabelece o art. 5º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa-Padrão de Instrução do Estágio de Adaptação Técnico-Profissional para Major Temporário da Área Técnica (EB70-PP-11.016), Edição Experimental, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 052-COLOG, DE 28 DE MAIO DE 2019

Altera a Portaria nº 042-COLOG, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre procedimentos administrativos relativos às atividades com explosivos e seus acessórios e produtos que contêm nitrato de amônio.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições previstas no inciso X do art. 15 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria nº 395, do Comandante do Exército, de 2 de maio de 2017; alínea "g" do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 1.700, do Comandante do Exército, de 8 de dezembro de 2017; e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 5 de julho de 2019, o prazo de que trata o inciso II, do art. 93 da Portaria nº 042-COLOG, de 28 de março de 2018, para as pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades com nitrato de amônio grau fertilizante e com fertilizantes à base de nitrato de amônio.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.344/EMCFA-MD, DE 27 DE MAIO DE 2019

Designação de militar para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o contido no art. 1º da Portaria nº 87/MD, de 9 de janeiro de 2017, e no inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o Processo nº 60080.000595/201909, resolve

DESIGNAR

o Major (EB) MARCELO PEREIRA LOPES, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar da 53ª Edição do Salão Internacional da Aeronáutica, do Espaço - Le Bouget e participar da Reunião de Diálogo Político-Militar Brasil X França, na cidade de Paris, França, no período de 15 a 21 de junho de 2019, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 103, de 30 MAIO 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.350/EMCFA-MD, DE 28 DE MAIO DE 2019

Alteração de portaria.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 60430.000038/2019-62, resolve

ALTERAR

a Portaria nº 2.114/EMCFA/MD, de 10 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 15 de maio de 2019, Seção 2, página 14, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** "Capitão (EB) JONAS MACHADO FERREIRA"; **LEIA-SE:** "Capitão (EB) RODRIGO VILLELA GONÇALVES".

(Portaria publicada no DOU nº 103, de 30 MAIO 19 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 693, DE 17 DE MAIO DE 2019

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

a Maj QCO Mag Rus LIA RAQUEL VIEIRA DO RÊGO MACÊDO, do CIdEx, para desempenhar a função de Professora de Português junto à Universidade Militar, em Moscou, na Federação Russa, a partir da 1ª quinzena de setembro de 2019, pelo período aproximado de três meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 718, DE 21 DE MAIO DE 2019

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf JOSÉ CARLOS BARROSO DE AZEVEDO JUNIOR, do Cmdo 11ª RM, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Suboficiais do Exército Uruguaio, em Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2020, pelo período aproximado de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem como Observadores do Exercício *DOUAUMONT 2019*, (Atv PVANA D1NE-C108), na cidade de *Saumur*, na República Francesa, no período de 1º a 9 de junho de 2019, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Cav ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO, Comandante do CA-Leste;

Ten Cel Cav MARCIO GUEDES TAVEIRA, Comandante do CA-Sul; e

Maj Inf JOÃO ALEXANDRE LOPES FRANZONI, do COTER

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª SCh.

PORTARIA Nº 739, DE 23 DE MAIO DE 2019

Agregação de oficial-general.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 82, inciso XII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

a partir de 5 de julho de 2019, ao respectivo Quadro, o General de Brigada Intendente ANDRÉ BASTOS SILVA.

PORTARIA Nº 740, DE 23 DE MAIO DE 2019

Agregação de oficial-general.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

ALTERAR

a contar de 15 de maio de 2019, a agregação do General de Divisão Intendente EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES, passando do inciso XII, do art. 82, para o inciso IV, do art. 81, tudo da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

PORTARIA Nº 756, DE 29 DE MAIO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex DÉCIO LUÍS SCHONS, Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, para ministrar palestra sobre o SISFRON em conferência na Universidade de Defesa Nacional (Atv PVANA G2MM-A131), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 4 a 8 de junho de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias durante o deslocamento e parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/DCT e passagens custeadas com recursos da *Universidad de la Defensa Nacional (UNDEF)*.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 095-DGP/DSM, DE 10 DE MAIO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten Inf (021787584-8) WANSLEY RAFAEL LOPES, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 096-DGP/DSM, DE 10 DE MAIO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten Int (110006145-4) RENAN DA ROCHA GOMES BASTOS, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 115-DGP/DSM, DE 23 DE MAIO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap Int (010115565-3) RÓGERSON TURANI DA SILVA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 234-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I do art. 18 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.553, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Osorio - O Legendário, nos termos do Decreto nº 6.618, de 23 de outubro de 2008, ao S Ten (052126274-1) GERSON LUIS CARDOSO, do 2º B Log L, por ter apresentado excelente desempenho funcional e irrepreensível conduta civil e militar, bem como por seu excepcional preparo físico.

PORTARIA Nº 235-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel QCO	019611733-7	GUILHERME DE OLIVEIRA ALVES	Cmdo 1ª RM
Maj Eng	112657234-4	ALLYSON HENRIQUE DE ALBUQUERQUE PINTO	B Ap Op Esp
Maj QMB	011534224-8	ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR	1º B Log Sl
Maj QCO	062379664-6	JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO	7ª ICFEx
Cap Eng	010081925-9	BRUNO BRAGA DA SILVA SOUSA	21ª Cia E Cnst
Cap Inf	010081625-5	DAVIDSON ALEX DE LUCENA	5º BIL
Cap Int	010066105-7	LEANDRO ROPPA EVILÁSIO	1º B Log Sl
Cap QMB	010031015-0	MAURÍCIO WALLAU VIELMO	CI Bld
Cap Farm	053896594-8	THATIANA SIQUEIRA DE FREITAS GONÇALVES	HFA
Cap Art	013172794-3	WALISSON PEDROZO DA COSTA	4º GAC L
1º Ten Tmpr	120120927-5	ADRIANO SILVA COELHO	1º B Log Sl
1º Ten QAO	018785203-3	ALEXANDER SALGUEIRO TORREIRO	Cmdo 1ª RM
1º Ten Art	033420544-0	DOUGLAS MAYA FLORES	3º GAC AP
1º Ten Inf	021698314-8	HEWERTON PAULO LIRA DE CARVALHO	23º BI
1º Ten QAO	030990024-9	LICINIO MARQUES DA COSTA	11º CT
1º Ten QAO	018786733-8	MARCO ANTONIO DE ALMEIDA	B Ap Op Esp
2º Ten Tmpr	080173107-6	JOÃO PEDRO CARDOSO CORRÊA (JOÃO PEDRO)	24º BIS
2º Ten Tmpr	120495047-9	KETLEM YASMIN CASTRO FERNANDES	H Gu Tabatinga
S Ten Art	043441594-9	DELSO EPIFÂNIO LEÃO DE MELO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
S Ten Mnt Com	019557673-1	FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS MOTA	4º CGEO
S Ten Inf	043432904-1	HELDER EIMARDE DA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten MB	031864784-9	MARCELO ZANON	CECMA
S Ten Cav	031872524-9	RICARDO ALVES DOS SANTOS	Cmdo Art Ex
1º Sgt Eng	073637874-6	ERIVAN FERREIRA DA CUNHA	Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Inf	043431584-2	JOÃO FLÁVIO COSTA	17º BIS
1º Sgt Inf	021576634-6	JOVELINO SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Eng	043459344-8	PAULO ROBERTO DA SILVA	7º BEC
2º Sgt MB	010191505-6	BRUNO EDUARDO FORTUNATO E SILVA	23º B Log Sl
2º Sgt Mus	031772234-6	CARLOS HENRIQUE CARVALHO BARCELLOS	14º BI Mtz
2º Sgt Inf	040013905-1	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	4º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt MB	011750825-9	FELIPE DE OLIVEIRA FERREIRA	CIGS
2º Sgt Inf	040044565-6	JEIMESON MONTEIRO CANHETE	7º BPE
2º Sgt Inf	040014855-7	LÚCIO FLÁVIO CORDEIRO E SILVA	24º BIS
2º Sgt MB	010190405-0	MARLEI DA SILVA RODRIGUES	Cia Cmdo CMS
3º Sgt Sau	010000587-5	BÁRBARA SANTOS VIEIRA RAMOS	1º B Log Sl
3º Sgt Com	040243717-2	GUILHERME DE PAULA DOS SANTOS	54º BIS
3º Sgt Eng	040066197-1	GUSTAVO LEMOS ROLIM	7º BEC
3º Sgt Inf	040065677-3	MAURICIO FERREIRA PRIETSCH	9º BI Mtz
3º Sgt Inf	040003287-6	RONAN MICHEL CIPRIANO CAMPOS	17º BIS
3º Sgt Tmpr	120180467-9	THIAGO DA SILVA ALVES	1º B Log Sl
3º Sgt Com	030867767-3	WILLIAN CALLEGARO DA COSTA	3º GAC AP

PORTARIA Nº 236-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Int	011154944-0	RÔMULO NOGUEIRA LUCENA	7ª ICFEx
Ten Cel Inf	011103464-1	WELLINGTON COSTA PRATES	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Ten Tmpr	120037367-6	ERICK DE ALBUQUERQUE LOBO	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten QAO	011462903-3	REYNALDO LUIZ DOS SANTOS	Pq R Mnt/6
S Ten Com	042041984-8	ANDERSON CHAVES PALMARES	4º D Sup
S Ten Inf	043441974-3	IVAN DONIZETI DA COSTA	6º BIL
S Ten Art	042021944-6	WILDE CARLOS ALVES DA SILVA	4º GAC L
1º Sgt Topo	013003904-3	ALESSANDRO MARTINS ESPOSITO	4º CGEO
1º Sgt Int	102888114-0	ANTONIO FELIX BEZERRA FILHO	24º BIS
1º Sgt Int	072489554-5	REGINALDO SANTOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR	12ª ICFEx
2º Sgt Eng	040016795-3	JERFFSON CARLOS DOS SANTOS BRUZACA	23º B Log Sl
2º Sgt QE	019485233-1	MARIANO AMORIM FERREIRA	24º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	040072275-7	PEDRO ROGÉRIO MARTINS ROSA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043543994-8	ROBSON WENDELL SAMPAIO SILVA	23º BI
2º Sgt Mnt Com	010103015-3	TALLES ROBERTO SODRÉ COELHO	SGEx
2º Sgt Inf	040012875-7	THIAGO GOMES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
3º Sgt Int	030441595-3	ISMAEL GOMES FERREIRA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt QE	085879323-5	RAIMUNDO NONATO SANTOS PEREIRA	24º BIS

PORTARIA Nº 237-SGEx, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	030992364-7	MARCOS ANTONIO COELHO	C Fron Acre/4º BIS
2º Ten QAO	041992624-1	MÁRLON RODRIGUES BRANDÃO	CECMA
1º Sgt Inf	021642504-1	JONQUELEN MARTINS SALES DE SOUSA	24º BIS

PORTARIA Nº 238-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Div	115516102-7	SÉRGIO DA COSTA NEGRAES	Gab Cmt Ex
Ten Cel QMB	011103844-4	GLÍCIO IDNEY ALVES FONSECA	Cmdo C Av Ex
Ten Cel Cav	020473914-8	RENATO CUNHA MELLO	1º RCC
Ten Cel Inf	020472454-6	RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA	Cmdo 11ª Bda Inf L
Maj Com	101063364-0	FERNANDO WAGNER RAFAEL DE SOUZA	4º B Com
Maj Cav	013090664-7	JOÃO FRANCISCO DE HOLLEBEN BICCA	2º RC Mec
Maj Inf	112668814-0	MARCIO MENDES CEREJA	7º BPE
Maj Art	021647614-3	MATHEUS RIBEIRO CARVALHO	26º GAC
Cap Inf	010036835-6	THIAGO CAETANO CÔRTE REAL	11º BPE
S Ten Inf	041997104-9	PAULO RÓGER DE BACCO DA ROCHA	26º Pel PE
1º Sgt Inf	043497884-7	HUGO LEONARDO TRAJANO LEAL DA SILVA	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Topo	011584665-1	ALESSANDRO GOMES COSTA	3º Gpt E
2º Sgt MB	010191505-6	BRUNO EDUARDO FORTUNATO E SILVA	23º B Log Sl
2º Sgt Art	040146295-7	CÁSSIO AMARAL GUEDES	CA Sul
2º Sgt Inf	040164245-9	CHARLE SOUZA DOS SANTOS	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	040066345-6	DAVID LOPES MATHIAS	22º BI
2º Sgt Inf	040013905-1	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	4º BPE
2º Sgt MB	011473965-9	FELIPE JULIÃO DE OLIVEIRA	17º B Log L
2º Sgt Eng	040161995-2	FRANCISCO ADROALDO BENÍCIO DE OLIVEIRA	12ª Cia E Cmb L
2º Sgt Eng	040088685-9	GLAUBER FERREIRA NUNES DA SILVA	7º BEC
2º Sgt MB	011582665-3	IGOR MARQUES PINHEIRO DE MORAIS	11º RC Mec
2º Sgt Int	040067925-4	JAIRO SOARES GOMES FILHO	23º B Log Sl
2º Sgt QE	020292234-0	JOSIEL BASTOS PEREIRA	B Av T
2º Sgt MB	010190445-6	LEANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Int	011591405-3	LUCAS RODRIGUES SAMPAIO	CECMA
2º Sgt MB	010190405-0	MARLEI DA SILVA RODRIGUES	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Inf	040027155-7	RENATO DE SOUZA LIMA	CPOR/R
2º Sgt Inf	043543774-4	ROBSON DA SILVA WANDERLEY	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Com	040003245-4	RODRIGO JOSÉ CASTELO BRANCO	4º B Com
2º Sgt MB	011474425-3	THIAGO SODRÉ DO NASCIMENTO GOMES	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt MB	030088985-4	EDUARDO WIOPPIOLD FLÔRES	Pq R Mnt/12
3º Sgt Cav	030427175-2	RONALDO ALEXANDRE CASTRO	19º RC Mec

PORTARIA Nº 239-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015,

combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011101564-0	ALLAN DANILO PAIVA SALAZAR	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
Ten Cel Inf	011154294-0	ARÍNILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	31º BI Mtz
Ten Cel Inf	011104474-9	CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	DESMil
Ten Cel Inf	118251693-8	LEANDRO VERÔNIMO LAMEIRA	Gab Cmt Ex
Ten Cel QMB	011102304-0	PEDRO ALBERTO PAZ DE MOURA	41º CT
Maj Int	011398984-2	SANDRO DE OLIVEIRA CASTELO	H Mil A Campo Grande
S Ten Com	043415984-4	GLAUCO ALVES PORTO	BCMS
S Ten Art	020428204-0	JIDDU SICILIANO SILVA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Mus	018543143-4	PAULO CESAR DA COSTA DINATO	1º BG
S Ten Int	011372794-5	PEDRO DA SILVA BORGES	Cmdo 11ª Bda Inf L
S Ten Art	043414344-2	ROBSON LUIZ DE SOUZA	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
S Ten Topo	011466044-2	RODRIGO SILVEIRA DA CRUZ	1º B Fv
1º Sgt MB	013195394-5	DAVI MENEGHETTI	23º B Log Sl
1º Sgt Eng	043539424-2	DERIVALDO NUNES ESTEVES	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt MB	013183494-7	EDUARDO LUIS DA ENCARNAÇÃO KAWAKAMI	2º B Log L
1º Sgt Inf	013099544-2	GUILHERME BUITRAGO DEGANI	CI Pqdt GPB
1º Sgt Int	093866004-0	JÔNNER FONSECA DA SILVEIRA	7º BEC
1º Sgt Cav	043523254-1	LÁZARO MACIEL FERNANDES	3ª Cia F Esp
1º Sgt Int	013185304-6	LEANDRO RODRIGUES DO CANTO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt MB	013070734-2	LUIZ CARLOS GUERREIRO DA SILVA	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Int	013009934-4	RODRIGO SOARES ANTUNES	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Inf	043494904-6	SILVIO VITORINO DE OLIVEIRA	2ª Cia Inf
1º Sgt Mus	073620644-2	UBALDO NUNES PASSOS	10º RC Mec
1º Sgt Com	033394574-9	UILSON RUDINEI NERES TEIXEIRA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Art	043476444-5	VANDERLEI CARLOS DOS SANTOS	4º GAAAe
2º Sgt MB	010022135-7	ADILSON BRASILINO	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
2º Sgt Inf	040000365-3	ANDRÉ LUIZ LOPES DE SOUZA	15ª Cia Inf Mec
2º Sgt MB	021776154-3	ANTONIO FRANCISCO MARINS JÚNIOR	2º B Log L
2º Sgt QE	031827834-8	ARAMI PRESTES DE FREITAS	9º B Log
2º Sgt Topo	010018355-7	FÁBIO MONTEIRO TEIXEIRA	5º CGEO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Int	010019815-9	FLAVIO DA SILVA E SOUZA	Cia Cmdo CML
2º Sgt Av Ap	021699844-3	JOÃO TIAGO FERREIRA MOREIRA	20º GAC L
2º Sgt Com	040002865-0	JOSÉ LUÍS MACHADO EGEVARTH	15ª Cia Com Mec
2º Sgt QE	020292234-0	JOSIEL BASTOS PEREIRA	B Av T
2º Sgt Inf	043544094-6	MAXWELL WALLACE HENRIQUE ALVES SANTANA	12º BI
2º Sgt Int	010021245-5	RAFAEL RIBEIRO UCHÔA	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	043543794-2	SANDRO SANTOS MACHADO	29º BIB
2º Sgt Cav	043539154-5	VALÉRIO CARLOS LANGBECKER	10º RC Mec

PORTARIA Nº 240-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	028816543-4	GANIMEDES DA SILVA MERGULHÃO	EME
Ten Cel Inf	011154544-8	HENRIQUE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	35º BI
1º Ten QAO	019504373-2	MARCIO MARCILIO SOARES	58º BI Mtz
S Ten Inf	043432904-1	HELDER EIMARDE DA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten MB	019629533-1	JAKSON REBOUÇAS SOARES	23º B Log Sl
S Ten Cav	031794714-1	MARCIO JESUS BOEIRA OCAMPOS	2º RC Mec
S Ten Inf	043418154-1	MARCOS FLAVIO PEREIRA DE SOUSA	SEF
S Ten Art	112668274-7	PAULO SÉRGIO DA SILVA	5º GAC AP
S Ten Inf	011435304-8	RENAN ALMEIDA RODRIGUES DA FONSECA	1º BPE
S Ten Sau	030943234-2	SANDRO NUNES VITÓRIA	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
S Ten Mnt Com	019489303-8	WILLIAN ALIPIO PEREIRA	Cmdo 11ª Bda Inf L
1º Sgt Topo	013003904-3	ALESSANDRO MARTINS ESPOSITO	4º CGEO
1º Sgt MB	013003964-7	ALEX PEREIRA DA BÔA HORA	Cmdo CML
1º Sgt Int	013004064-5	ALEXANDRE MEIRELLES JANIQUES	11º BI Mth

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Inf	011416134-2	CLAUDIO BEVILAQUA FILHO	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Int	033269194-8	MÁRCIO LEANDRO CÉZERE CLERICI	2º RC Mec
1º Sgt Inf	113956024-5	MARCIO MOURA DE OLIVEIRA	12º Pel PE
1º Sgt Com	033243124-6	RONALDO DE SOUZA ALVES	4º B Log
1º Sgt Inf	099996123-8	VANDERSON LOUBET DE OLIVEIRA	17º B Fron
2º Sgt Mus	073717534-9	DENILSON DE SIQUEIRA SILVA	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Mus	053573054-3	FABIO RICARDO FREITAS	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec

PORTARIA Nº 241-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio do Maj Cav (092610244-3) FÁBIO CARLOS JOSÉ DA SILVA, **de** 3 de fevereiro de 2010, constante da Portaria nº 174-SGEx, de 8 de junho de 2010, publicada no BE nº 23, de 11 de junho de 2010, **para** 23 de fevereiro de 2009.

PORTARIA Nº 242-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Inf	010081625-5	DAVIDSON ALEX DE LUCENA	16 FEV 15	5º BIL
Cap QCO	062400304-2	ERIKA PATARO MARSOLA	9 MAR 16	Cmdo C Av Ex
Cap Cav	013174024-3	IRAJÁ SANTOS WITT	14 FEV 11	15º RC Mec (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Med	011661545-1	MARCELO AFFONSO DOS SANTOS	12 ABR 18	H Ge Fortaleza
Cap Med	019524693-9	MELISSA AMARAL SILVA DE CASTRO NEVES	19 ABR 19	H Ge Fortaleza
Cap Int	010116115-6	RAFAEL FERRAZ RIBEIRO	1º ABR 15	AMAN
Cap QEM	010300427-1	THIAGO ARAÚJO FERNANDES DO NASCIMENTO	9 FEV 18	MD
1º Ten Inf	102884684-6	DANILO GOMES MARQUES	4 FEV 19	72º BI Mtz
1º Ten Inf	021972524-9	DIEGO CASTRO CONDE ROCHA	4 FEV 19	71º BI Mtz
1º Ten QMB	021977654-9	RENATO AUGUSTO CAMILLO KUCHLA	4 FEV 19	CECMA
1º Ten Cav	021681674-4	VINÍCIUS TEIXEIRA CORDEIRO MENDES	4 FEV 19	3º B Av Ex
2º Sgt QE	112695624-0	ADRYANO APARECIDO VALADARES	9 MAIO 01	GSI/PR
2º Sgt Cav	094009534-2	ÁLEN SILVEIRA DE LIMA	6 JUN 18	10º RC Mec
2º Sgt Com	040191885-9	BERNARDO FAGUNDES LEITE	6 JUN 18	4º RCC
2º Sgt MB	011874345-9	CAUÊ VILELA VIEIRA	10 SET 18	3º RCC
2º Sgt QE	085891363-5	CEZAR FURTADO DOS SANTOS	30 JAN 02	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	040164245-9	CHARLE SOUZA DOS SANTOS	7 JUN 17	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	040025185-6	DIEGO SCHMIDT DIAS DE SOUZA	4 FEV 15	17º B Fron
2º Sgt MB	011750825-9	FELIPE DE OLIVEIRA FERREIRA	6 JUN 18	CIGS
2º Sgt MB	010074795-5	FELIPE VIANA CAMPOS	4 FEV 15	Pq R Mnt/3
2º Sgt QE	073661684-8	ISAAC SEVERINO DA SILVA	27 JUL 05	14º BI Mtz
2º Sgt MB	011472855-3	JANSEN SOUZA DA SILVA	20 JUL 16	1º B Log Sl
2º Sgt Inf	040197545-3	JOÃO PAULO DA SILVA RODRIGUES	6 JUN 18	47º BI
2º Sgt MB	010074315-2	JOSIEL ALVES DE SOUSA JÚNIOR	4 FEV 15	1º B Log Sl
2º Sgt Int	010021245-5	RAFAEL RIBEIRO UCHÔA	30 JAN 13	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Com	040003245-4	RODRIGO JOSÉ CASTELO BRANCO	27 MAR 13	4º B Com
2º Sgt MB	011474425-3	THIAGO SODRÉ DO NASCIMENTO GOMES	20 JUL 16	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt Mnt Com	010039247-1	CEZAR LUÍS ALVES DE SOUZA	6 MAR 19	5º GAC AP
3º Sgt Eng	021857294-9	EWERTON MOTA DE BRITO COSTA	27 FEV 17	11ª Cia E Cmb L
3º Sgt Int	030441595-3	ISMAEL GOMES FERREIRA	27 ABR 18	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Int	010119367-0	LÍVIO GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	25 JAN 19	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA Nº 243-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QMB	011482944-3	CARLOS DANILO GUIMARÃES MARREIROS	4 FEV 16	EsAO
Maj Inf	021647064-1	EDGARD FERNANDES BONFIM FILHO	21 FEV 19	24º BIS
Maj Com	011398384-5	EDUARDO LUCIANO MAGALHÃES MACHADO	5 FEV 15	EsAO
Maj Inf	021647094-8	EXPEDITO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	21 FEV 19	C Fron Rio Negro/5º BIS
Maj Inf	021647274-6	HENRIQUE LOPES PORTO RODRIGUES	1º MAR 19	Cmdo CML
Maj QCO	062379664-6	JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO	2 MAR 19	7ª ICFEx
Maj Art	021646054-3	LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES	26 FEV 19	CPOR/SP
Maj Inf	019525293-7	MARCOS PEDRO PEREIRA	21 FEV 19	CI Pqdt GPB
Maj Int	011481754-7	RANEY MARTINS DE ALMEIDA	4 FEV 16	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Cap QCO	013070074-3	JOAB CARDOSO DE ALCÂNTARA	26 JAN 19	DCT
1º Ten QAO	041974094-9	SERGIO VINICIUS DA SILVA GAUDENCIO	29 JAN 11	33º BI Mec
S Ten Inf	020406014-9	ALEXANDRE AUGUSTO PEREIRA	29 JAN 11	H M R
S Ten Inf	041997104-9	PAULO RÓGER DE BACCO DA ROCHA	24 FEV 14	26º Pel PE
S Ten Sau	011372924-8	RICARDO VALE DA SILVA	28 JAN 16	HCE
1º Sgt Art	043507044-6	ADMILSON DE ANDRADE ALMEIDA	2 MAR 19	CCOMSEx
1º Sgt Inf	043494344-5	ALAN PATRICK FERREIRA DA COSTA	28 JUL 18	14º BI Mtz
1º Sgt MB	013004344-1	ANDERSON SIMÕES DA SILVA	27 JAN 18	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	043504484-7	ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	2 MAR 19	5º BIL
1º Sgt Inf	102886924-4	CINESIO BEZERRA VISGUEIRA	25 MAIO 19	32º Pel PE
1º Sgt Art	043474254-0	CLÁITON SOUSA DA SILVA	5 AGO 17	Bia Cmdo AD/1
1º Sgt Com	043508854-7	CRISTIANO NOWASCZYNSKI CÂNDANO	19 MAIO 19	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Sgt MB	113930404-0	EDILSON ALVES RAMOS	28 MAIO 16	C Log Msl Fgt
1º Sgt Inf	043491264-8	EDILSON RICARDO	21 ABR 19	15ª Cia Inf Mec
1º Sgt MB	013183504-3	EDNILSO MARTIMIANO DE SOUZA	14 MAIO 18	17º RC Mec
1º Sgt Inf	043493244-8	ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS	26 JAN 19	36º BI Mec
1º Sgt Int	013069384-9	FÁBIO LUIZ GAMA SILVA	11 JAN 16	CMB
1º Sgt Sau	013007694-6	FELIPO DA SILVA PEREIRA	27 JAN 18	HCE
1º Sgt Int	013007914-8	GILSON RICARDO FELISBERTO	25 OUT 18	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Cav	043493714-0	LESLEI ALAN MACHADO ARAUJO	26 JAN 19	17º RC Mec
1º Sgt MB	013070594-0	LIONARDO OLIVEIRA MACHADO	26 JAN 19	4º RCC
1º Sgt Int	013185204-8	LUIS PEREIRA DOS SANTOS SILVA	23 FEV 19	47º BI
1º Sgt MB	013070734-2	LUIZ CARLOS GUERREIRO DA SILVA	26 JAN 15	B Adm Ap/CMO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Inf	043493794-2	MARCEL COSTA	26 JAN 19	36º BI Mec
1º Sgt MB	013009104-4	MARCIO DE SOUSA LIMA	27 ABR 18	Es S Log
1º Sgt Eng	043475884-3	PAULO HENRIQUE CARDOSO DUARTE	27 JAN 18	B Adm Ap/CMP
1º Sgt MB	013071454-6	PETERSON GUILHERME DA SILVA	25 FEV 19	26º GAC
1º Sgt MB	099975523-4	RITTER RABELO	27 JAN 18	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	013009874-2	RODRIGO DA SILVA MATA	26 FEV 18	17º RC Mec
1º Sgt Sau	011288574-4	RODRIGO SOARES DE FARIAS	24 JAN 15	CPOR/RJ
1º Sgt Com	033243124-6	RONALDO DE SOUZA ALVES	7 MAR 15	4º B Log
1º Sgt Inf	043494904-6	SILVIO VITORINO DE OLIVEIRA	26 JAN 19	2ª Cia Inf
1º Sgt Art	043494214-0	VALDECE ARAUJO VIEIRA	26 JAN 19	DCEM
1º Sgt Inf	099996123-8	VANDERSON LOUBET DE OLIVEIRA	1º FEV 16	17º B Fron
2º Sgt QE	019509833-0	ANTÔNIO EDVAN PEREIRA SARAIVA	13 FEV 09	DECEx
2º Sgt Mus	053705264-9	DORNELLES PEREIRA BARBOSA	7 MAR 19	DCEM
2º Sgt QE	019625773-7	EVERALDO DA SILVA PEREIRA	29 JAN 11	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt QE	073689474-2	GEIVISON PEREIRA DE MELO	25 MAIO 16	14º BI Mtz
2º Sgt QE	112651364-5	HAMILTON ANTUNES DA SILVA	15 MAIO 09	DEC
2º Sgt Com	040002895-7	JAIRO ALVES DE MEIRELLES JÚNIOR	31 JAN 19	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
2º Sgt QE	019670153-6	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA	15 FEV 11	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt QE	020292234-0	JOSIEL BASTOS PEREIRA	27 JAN 07	B Av T

PORTARIA Nº 244-SGEx, DE 31 DE MAIO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Inf	023241853-3	HUMBERTO DA SILVA MARQUES	13 FEV 13	AMAN
Cel Inf	018782193-9	MARCELO PALMA	11 ABR 19	Cmdo CMO
Cap QAO	049893343-1	JOSE EDUARDO DE PAULA	26 JAN 19	HFA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	018785203-3	ALEXANDER SALGUEIRO TORREIRO	26 JAN 19	Cmdo 1ª RM
1º Ten QAO	018785513-5	CÍCERO CAMPOS NETO	26 JAN 19	1ª Cia Inf
1º Ten QAO	049881223-9	DAVI EMERSON DOS SANTOS ALVES	29 JAN 19	11º BPE
1º Ten QAO	049893123-7	EVENILDO RIBEIRO SILVÉRIO	26 JAN 19	CComGEx
1º Ten QAO	019504373-2	MARCIO MARCILIO SOARES	5 FEV 19	58º BI Mtz
1º Ten QAO	018392213-7	MARCOS HELENO DO NASCIMENTO	13 FEV 19	B Adm Ap/1ª RM
1º Ten QAO	018560553-2	MOISÉS TEIXEIRA NASCIMENTO	19 MAIO 19	Cmdo 1ª RM
1º Ten QAO	018787083-7	RUBENS FERREIRA DE ABREU E SILVA	26 JAN 19	2º BEC
2º Ten QAO	041993384-1	ANTONIO RIBEIRO	24 JAN 19	58º BI Mtz
2º Ten QAO	052090814-6	MARCIO RAMOS DOS SANTOS	5 FEV 19	EME
2º Ten QAO	030937084-9	SILVIO ANTONIO BARRETO	27 JUN 18	3ª Cia F Esp
S Ten Inf	072468014-5	AILTON PEREIRA DE PONTES	5 FEV 19	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	118295843-7	ELITON FERREIRA DA SILVA	5 FEV 19	B Adm Ap/CMP
S Ten Com	019513893-8	GILSON LUIZ PEREIRA	5 FEV 19	AMAN
S Ten Inf	052087214-4	VANDERCI VIANA	5 FEV 19	Ba Adm/CCOMGEx
S Ten Inf	101066684-8	WALBEC MOTA MACEDO	4 MAR 19	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Mus	062299504-1	JOSEMAR SOUZA	5 MAR 19	Es S Log
2º Sgt QE	019497243-6	DILSON SIMÃO	5 FEV 19	CI Pqdt GPB
2º Sgt QE	112651324-9	DJALMA DA SILVA RIBEIRO	7 MAIO 19	CCOMSEx
2º Sgt QE	019490213-6	MARCELO MOURA DE ALMEIDA	5 FEV 19	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt QE	020361814-5	MARCOS ANTONIO DA SILVA	21 FEV 19	5º BIL
2º Sgt QE	092561214-5	NELSON CARLOS GARCIA ARANCIBIA	5 FEV 19	17º B Fron
2º Sgt QE	019497393-9	ROMUALDO ALVES DA SILVA	5 FEV 19	CI Pqdt GPB

NOTA Nº 013-SG/6.8/SG/6/SGEx DE 28 DE MAIO DE 2019

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data de Praça
Sd	EVERTON DE ARAUJO FARIAS	2º CGEO	2º CGEO	1º MAR 18
Sd	GEAZE NASCIMENTO DE ARAUJO JUNIOR	CMR	CMR	1º MAR 18
Sd	HENRIQUE DE OLIVEIRA BRASIL	14º RC Mec	14º RC Mec	1º MAR 18
Sd	EDSON DE SOUZA NETO	9º BEC	9º BEC	1º MAR 18
Sd	JACKSON ARSENIO ROTELA PENAYO	2ª Cia Fron	2ª Cia Fron	1º MAR 18

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército